MANUAL DO USUÁRIO

Farmácia Básica

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

DE OLHO NA SAÚDE

Sumário

1. Introdução 3
2. Objetivo 3
3. Definição de Quadrimestre 3
4. Acesso 4
4.1 Tela de Login 4
4.2. Tela de Atualização dos Dados 5
5. Menu 7
5.1. Prestação de Contas 7
5.1.1. Recursos 7
5.1.1.1. Dos Estágios da Despesa Pública 11
5.1.2 Compras 11
5.1.3 Consumo 19
5.1.4. Envio da Prestação de Contas 22
5.2. Consulta das Prestações de contas de quadrimestre anterior 25
5.3. Dados Cadastrais 31
5.3.1. Responsável 31
6. Dúvidas Frequentes 33

1. Introdução

O TCE-MS por intermédio do Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde instituiu o "Projeto de Olho na Saúde – Farmácia Básica", tendo por subsídio a Resolução nº. 113/SES/MS de 25 de novembro de 2015, que aprova o elenco de medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica Básica no Estado de Mato Grosso do Sul.

O ponto inicial do projeto será o monitoramento das movimentações financeiras relacionadas à Farmácia Básica, o controle dos medicamentos e insumos adquiridos, bem como o consumo mensal, tendo por finalidade desenvolver indicadores que contribuam para evitar a má gestão dos recursos destinados à saúde, em especial o desperdício com medicamentos vencidos, superfaturamento, desabastecimento, falta de planejamento, dentre outros.

Tal ação faz-se necessária dada a imprescindibilidade de implementar medidas visando aperfeiçoar a gestão pública, elevando a eficiência, eficácia e economicidade dos atos da Administração Pública, por meio de rotinas fiscalizatórias voltadas ao acompanhamento concomitante da gestão dos órgãos e entes jurisdicionados.

2. Objetivo

O presente manual destina-se a orientar e auxiliar os jurisdicionados na utilização do sistema "Farmácia Básica". Ele detalha os passos para acesso e uso das funcionalidades com as orientações necessárias.

O sistema Farmácia Básica compõe o "Projeto de Olho na Saúde" do TCE-MS, com a finalidade de apresentar a prestação de contas das informações da Assistência Farmacêutica Básica dos Municípios do Estado, jurisdicionados ao Tribunal de Contas. Para tanto, será utilizado o sistema "Farmácia Básica".

3. Definição de Quadrimestre

Para os fins do "Projeto De Olho na Saúde – Farmácia Básica", nos termos do art. 2º da Resolução TCE/MS nº 45/2016, entende-se por quadrimestre o agrupamento de quatro meses do ano, conforme abaixo:

1º quadrimestre	janeiro, fevereiro, março e abril;
2º quadrimestre	maio, junho, julho e agosto;
3º quadrimestre	setembro, outubro, novembro e dezembro

4. Acesso

4.1 Tela de Login

O usuário deverá acessar o sistema através do link:

https://ww4.tce.ms.gov.br/farmacia/

Na tela que será aberta, deverá informar o ***"Login"*** e a ***"Senha"*** para que o acesso seja validado com sucesso.

Figura 1 - Tela de Login

4.2. Tela de Atualização dos Dados

No momento em que o usuário acessar pela primeira vez o sistema será necessário a atualização dos dados com o preenchimento dos campos obrigatórios.

Posteriormente para que se dê início ao procedimento, o clique deverá ser no botão ***"Iniciar Prestação de Contas".***

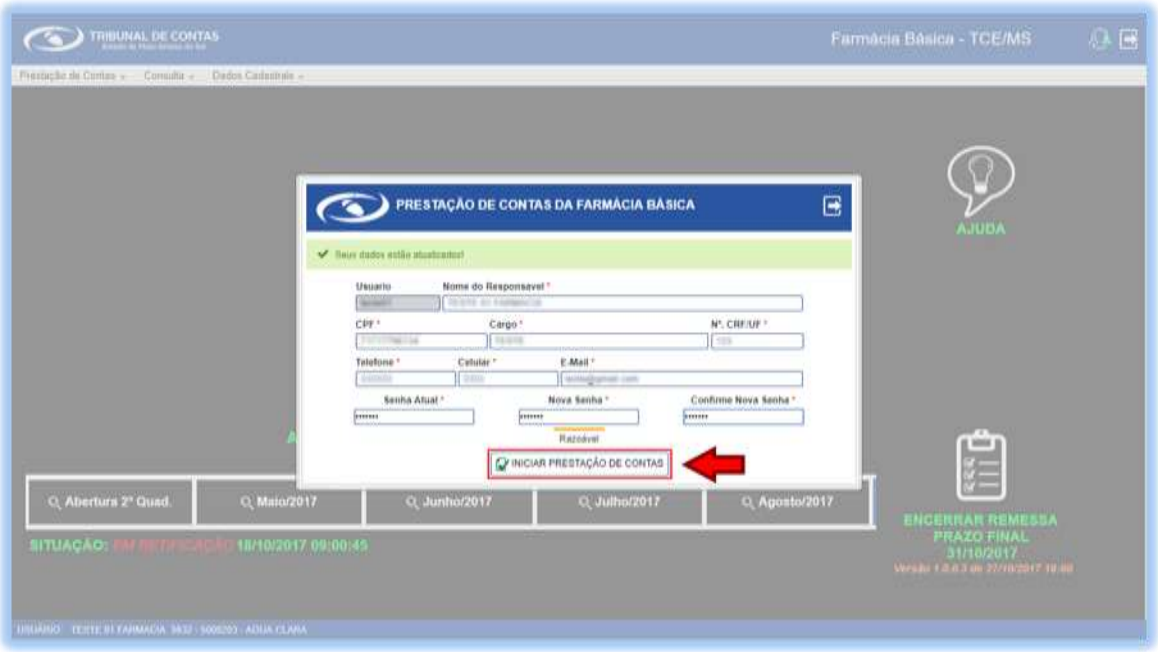

Figura 2 - Tela de Atualização dos Dados

O sistema retornará uma mensagem de sucesso conforme a imagem abaixo.

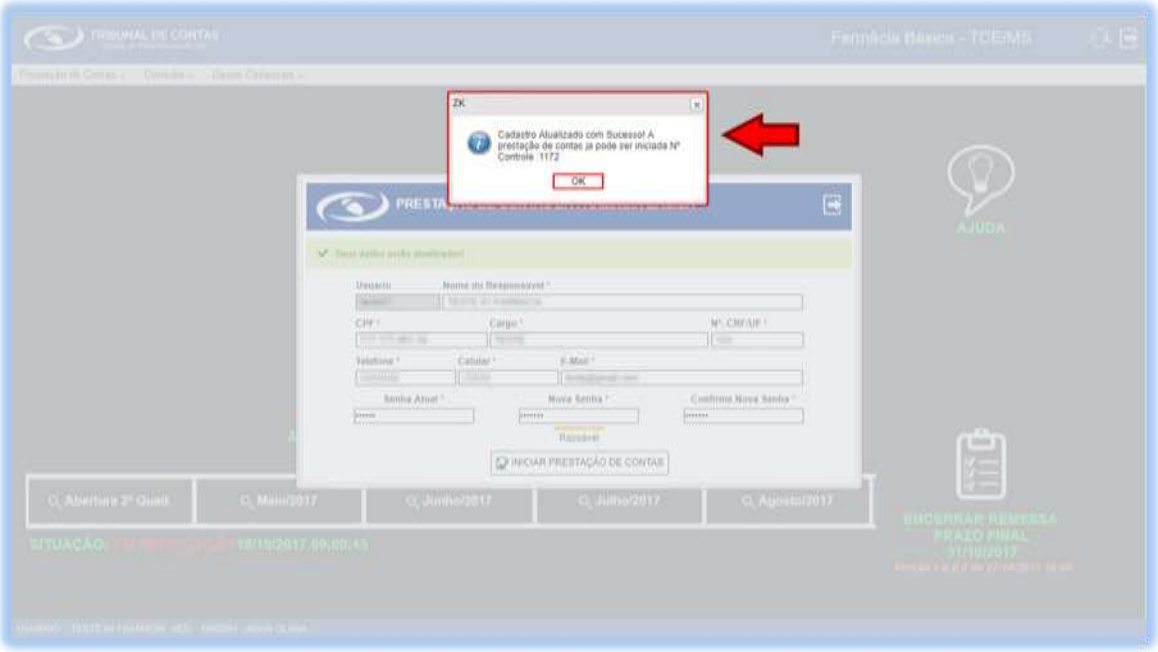

Figura 3 - Tela de Atualização dos Dados – Mensagem

Clicando em ***"OK"*** a tela inicial será apresentada.

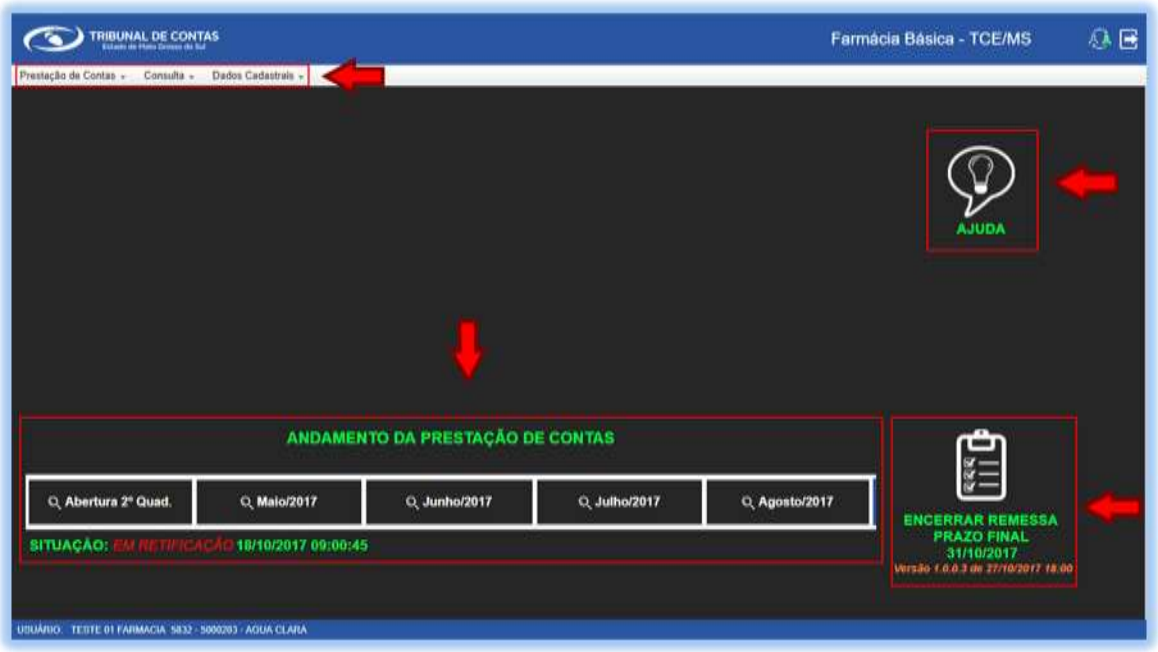

Figura 4 – Home

No canto superior esquerdo, está o ***"Menu"*** com as opções de ***"Prestação de Contas", "Consulta"*** e os ***"Dados cadastrais".*** Próximo à parte central está o painel para acompanhar o ***"Andamento da Prestação de Contas"***. Na lateral direita da tela está o botão de ***"Ajuda"*** que deverá exibir o manual e o botão de envio da Prestação de Contas com a data estipulada para o Prazo Final.

5. Menu

5.1. Prestação de Contas

O sistema possibilita ao Jurisdicionado a prestação de contas tanto dos recursos, quanto das compras e consumos quadrimestralmente da unidade da qual seja responsável, conforme tela abaixo:

Figura 5 – Prestação de Contas

5.1.1. Recursos

Na opção ***"Prestação de Contas"*** do menu o usuário deve clicar em ***"Recursos".***

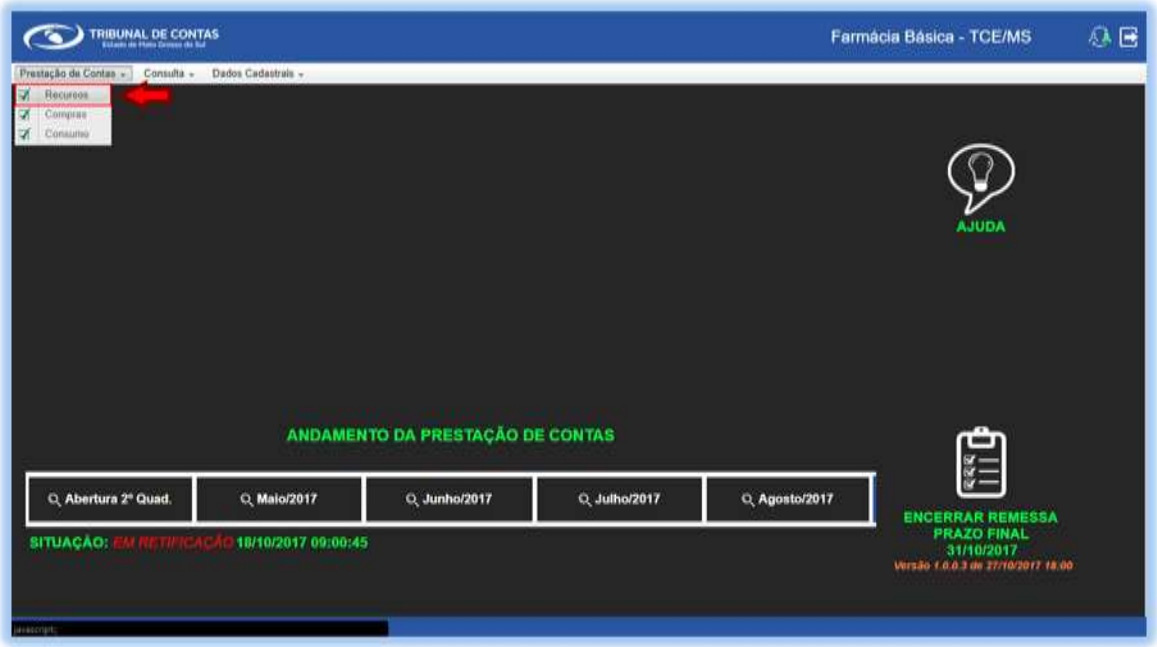

Figura 6 – Recursos

Na sequência o sistema abrirá a tela abaixo:

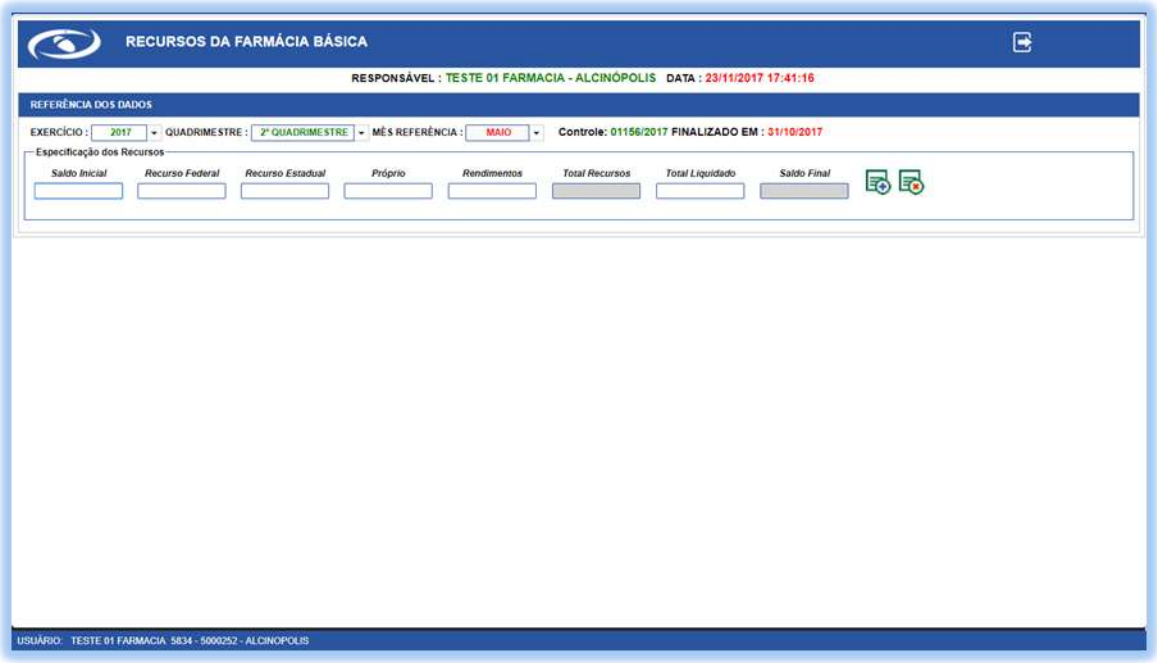

Figura 7 - Recursos da Farmácia Básica

Nessa opção o sistema fornecerá ao jurisdicionado a possibilidade de informar a movimentação financeira referente ao quadrimestre informando o ***"Exercício"***, ***"Quadrimestre"*** e ***"Mês de Referência".*** Além disso, exibirá em seu topo os dados do responsável, a data e hora do acesso atual.

Para cada mês de referência devem ser inseridas as seguintes informações:

Item	Fonte da Informação
Saldo Inicial	Saldo inicial da conta de recursos da Assistência Farmacêutica Básica
Recurso Federal	Recursos oriundos da União, destinados à Assistência Farmacêutica Básica, no período.
Recurso Estadual	Recursos oriundos dos Estados, destinados à Assistência Farmacêutica Básica, no período.
Próprio	Contrapartida financeira do Município (se existir)
Rendimentos	Rendimentos obtidos com a aplicação dos recursos da Assistência Farmacêutica Básica no mercado financeiro
Total de recursos	Preenchimento Automático
Total Liquidado	Total de recursos liquidados no quadrimestre. **(vide item 5.1.1.1 abaixo)**
Saldo Final	Preenchimento Automático

Observações importantes:

1. O saldo inicial de um quadrimestre é o valor do saldo final do quadrimestre anterior, para consultar no sistema, seguir as instruções do item 5.2 deste Manual;
2. Caso não tenha recebido o recurso Federal, Estadual, ou não tenha rendimentos no mês de referência, o respectivo campo deve ser preenchido com R$ 0,00;
3. Os recursos que não pertencem a Assistência Farmacêutica Básica utilizados para aquisição de medicamentos pactuados devem ser somados no item referente à sua origem, ou seja, federal ou estadual, a depender do caso.

Após o preenchimento o usuário deverá ***"Salvar Dados"*** para efetivar a inclusão ou ***"Cancelar Dados"*** para digitá-los novamente conforme botões abaixo:

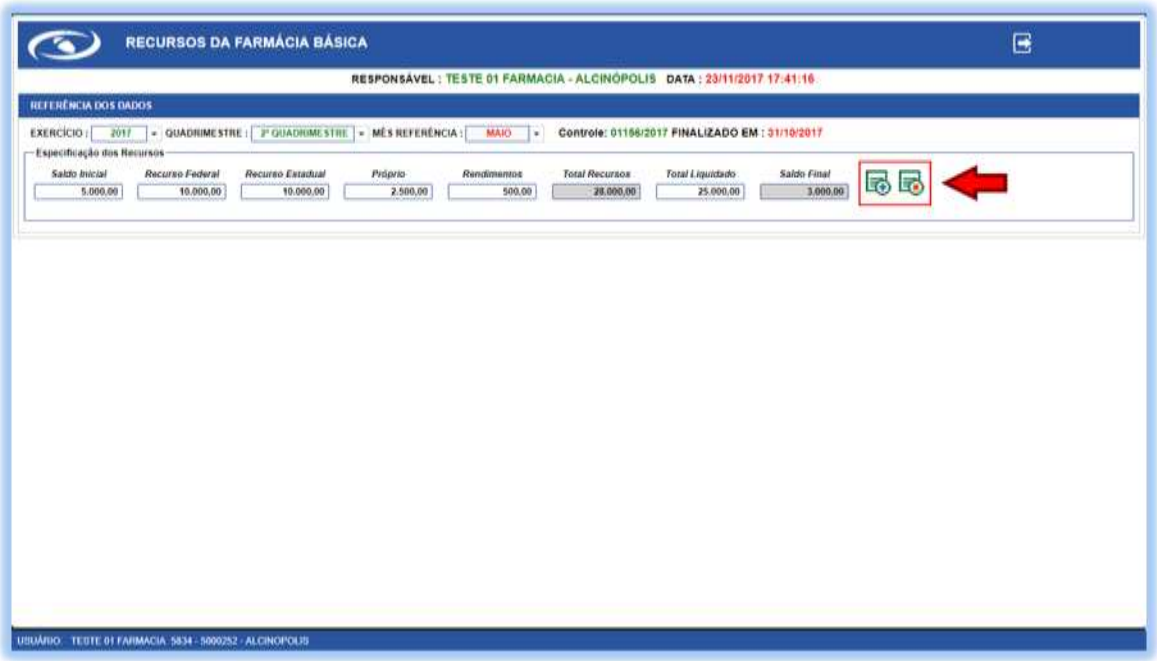

Figura 8 - Recursos Farmácia Básica - Salvar ou Cancelar Dados

Optando por ***"Cancelar Dados"*** o sistema limpará os campos preenchidos.

"Salvar os dados" incluirá as informações declaradas conforme abaixo:

Figura 9 - Recursos Farmácia Básica - Informações Declaradas

Após a indicação dos recursos declarados em seus respectivos campos o usuário deverá clicar no botão abaixo para sair da tela e retornar à tela inicial do sistema.

Figura 10 - Recursos da Farmácia Básica – Retornar à tela inicial

5.1.1.1. Dos Estágios da Despesa Pública

A execução de uma despesa orçamentária se dá em três estágios, na forma prevista na Lei nº 4.320/1964, quais sejam: empenho, liquidação e pagamento.

O empenho *é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Consiste na reserva de dotação orçamentária para um fim específico*.

Já a liquidação *traduz-se na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, cujo objetivo é apurar a origem e o objeto do que se deve pagar; a importância exata a pagar; a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: o contrato, ajuste ou acordo respectivo; a nota de empenho; os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço*.

Por fim, o pagamento *é a entrega de numerário ao credor por meio de cheque nominativo, ordens de pagamentos ou crédito em conta,* ***e só pode ser efetuado após a regular liquidação da despesa***.

Dessa forma, para os fins do "Projeto De Olho na Saúde – Farmácia Básica" interessa ao TCE-MS saber o valor dos recursos liquidados no período, independente de pagamento, haja vista que no estágio da liquidação é confirmada a obrigação de pagar pelo bem ou serviço. O estágio de pagamento pode atrasar devido a questões administrativas, por isso o recurso liquidado no período é informação suficiente para os objetivos do projeto.

Reiteramos que no item "Total Liquidado" devem ser declarados os recursos que já passaram pelo estágio da Liquidação, independente de pagamento, ou seja, da entrega do numerário ao credor, pois na fase de liquidação já foi comprovada a obrigação de pagar, restando apenas o trâmite de entrega do valor ao credor.

5.1.2 Compras

Nessa opção o sistema fornece ao Jurisdicionado a possibilidade de informar quadrimestralmente as compras da unidade da qual é responsável em até 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre, nos termos do art. 3º da Resolução TCE/MS nº 45/2016[1].

O sistema de Prestação de Contas da Farmácia Básica recepciona as notas fiscais de compra de medicamentos por data de emissão, independente do recebimento da mercadoria ter ocorrido em quadrimestre posterior.

Sendo assim, o sistema não permitirá que notas emitidas no 1º quadrimestre, ou seja, de 1º de janeiro a 30 de abril, sejam lançadas na prestação de contas referente ao 2º quadrimestre, ainda que as respectivas mercadorias tenham sido recebidas no quadrimestre posterior à emissão.

[1] http://www.tce.ms.gov.br/admin/db/legislacaoServicoConsulta/735.pdf

Exemplo:

Data de Emissão Nota Fiscal	Data de Recebimento da Mercadoria	Período de lançamento no Sistema
20/04/2017	05/05/2017	1º Quadrimestre
25/08/2017	10/09/2017	2º Quadrimestre
30/12/2017	08/01/2018	3º Quadrimestre

*Trata-se apenas de um exemplo, a regra vale para quaisquer datas de emissão de notas fiscais ou de recebimento de mercadorias.

Os jurisdicionados têm até 30 (trinta) dias após o fim do prazo da prestação de contas para proceder com as correções necessárias ou lançamentos das notas fiscais de mercadorias que porventura cheguem após o final do quadrimestre de emissão da nota, nos termos do paragrafo único do art. 4º da Resolução TCE/MS nº 45/2016.

Abaixo seguem as telas, sendo que no início da prestação de contas o Jurisdicionado deverá clicar em "Compras":

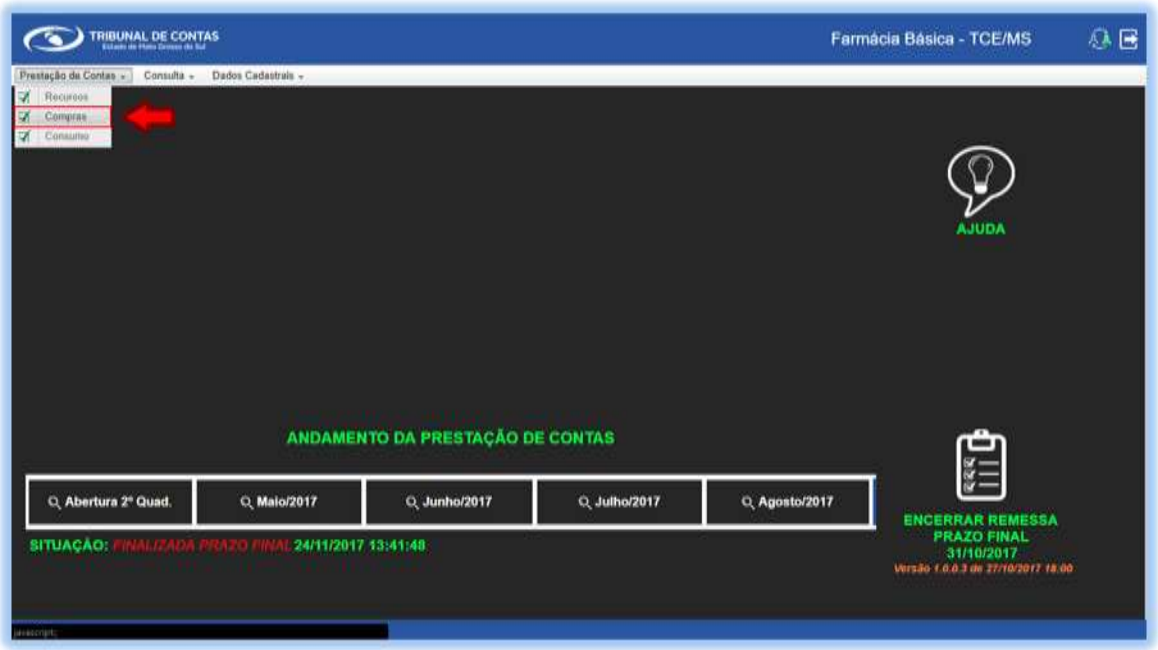

Figura 11 - Prestação de Contas – Compras

Na próxima tela o responsável deverá especificar as informações da nota fiscal eletrônica. Ela exibe em seu topo os dados do responsável, além da data e hora do acesso atual.

Logo abaixo está a ***"Referência dos Dados"*** e o jurisdicionado pode escolher o ano do ***"Exercício"***, o ***"Quadrimestre"*** e o ***"Mês de Referência"*** aos quais competem os dados que serão alimentados nos campos das ***"Informações da NF-e".***

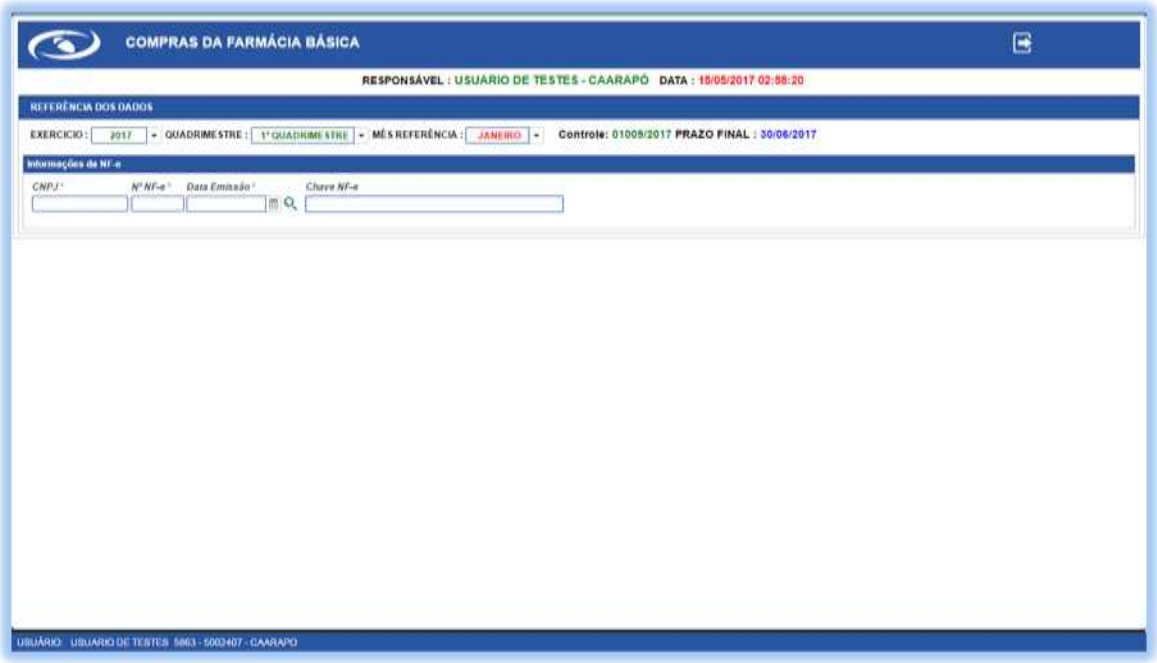

Figura 12 - Prestação de Contas – Compras

Pra lançar as informações da Nota Fiscal Eletrônica o responsável deverá inserir o ***"CNPJ",*** o ***"Nº NF-e",*** a ***"Data de Emissão"*** e clicar na lupa ou pesquisar diretamente pela chave (pode receber dados através de leitor de código de barras).

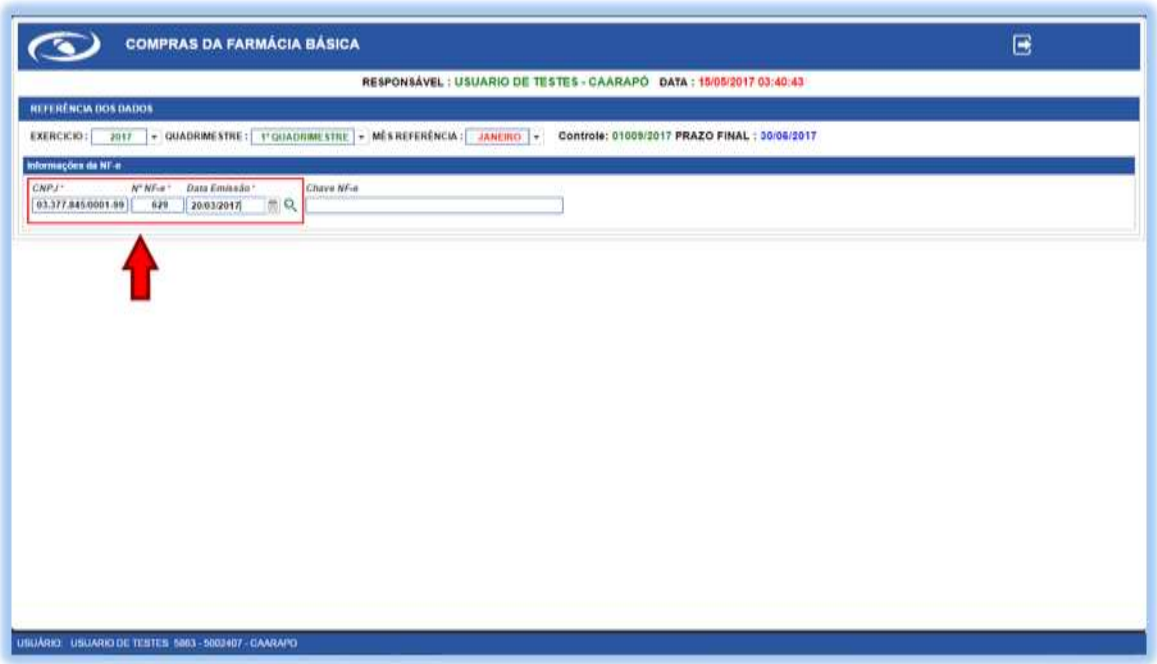

Figura 13 - Compras - Informações da NF-e por CNPJ, Nº NF-e e Data de Emissão

O sistema retornará com as ocorrências dos produtos referentes aos dados digitados. É possível ***"Limpar o Filtro"*** no botão vermelho evidenciado abaixo:

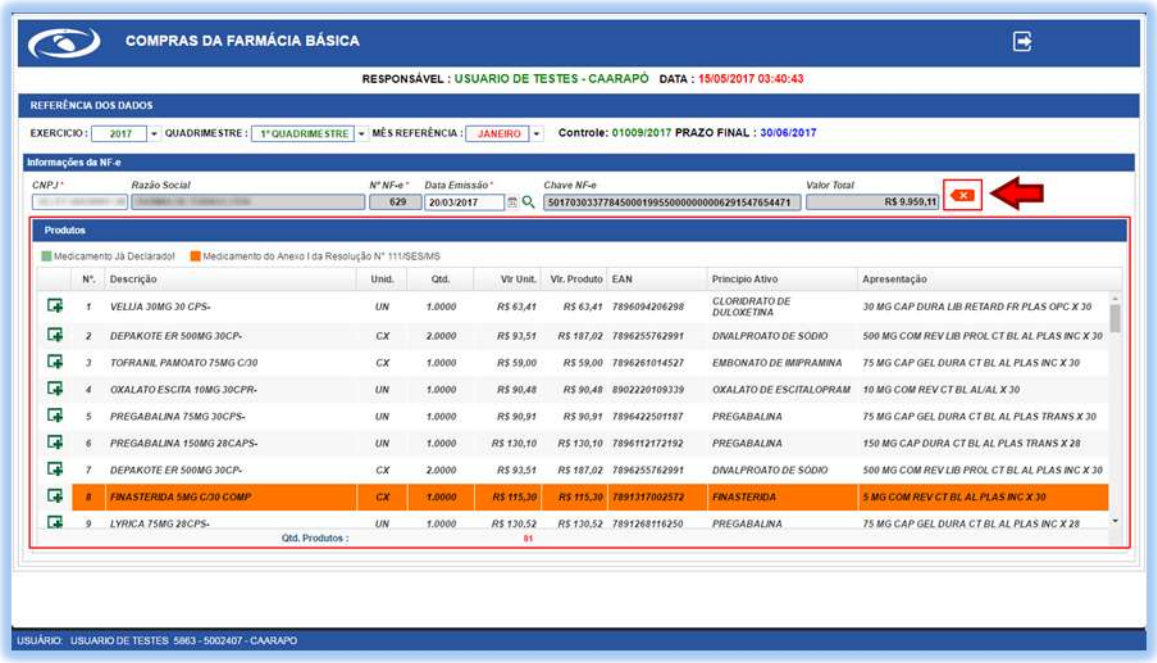

Figura 14 - Compras - Lista de Produtos - Pesquisa por CNPJ, Nº NF-e e Data de Emissão

Se preferir buscar a lista de produtos através da chave da Nota Fiscal Eletrônica basta inserir o número e pressionar a tecla ***"Enter"*** do teclado.

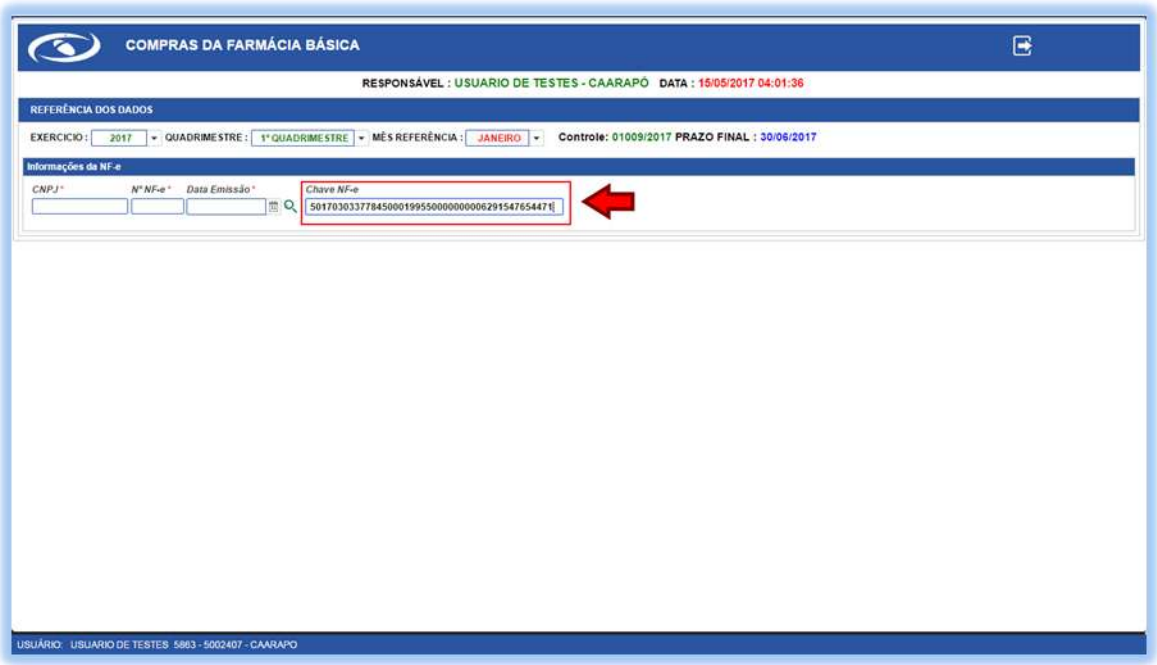

Figura 15 - Compras - Lista de Produtos - Pesquisa pela Chave NF-e

A lista de produtos será carregada após a pesquisa e o usuário deverá clicar no botão indicado abaixo, referente ao produto desejado para declará-lo.

A coloração laranja refere-se aos medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica. Os medicamentos que não estiverem marcados não são da Assistência Farmacêutica Básica e, portanto não fazem parte desta Prestação de Contas.

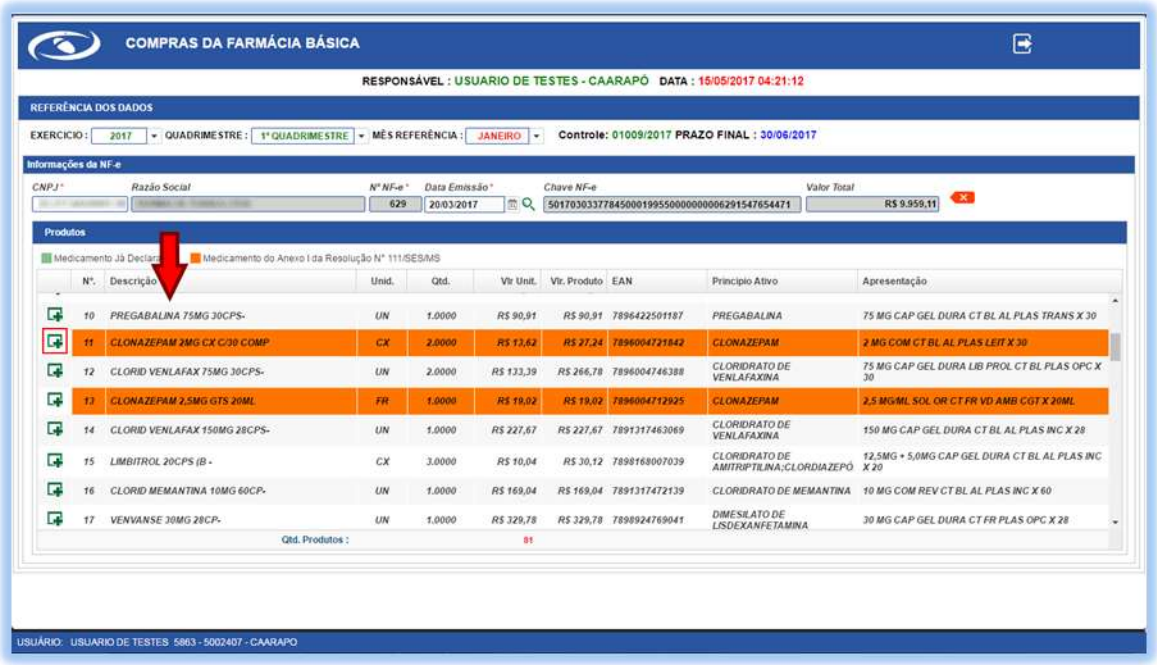

Figura 16 - Compras - Lista de Produtos - Declarar Medicamento

O sistema carregará a tela ***"Manutenção de Medicamentos"*** que possui os dados que constam na NF-e.

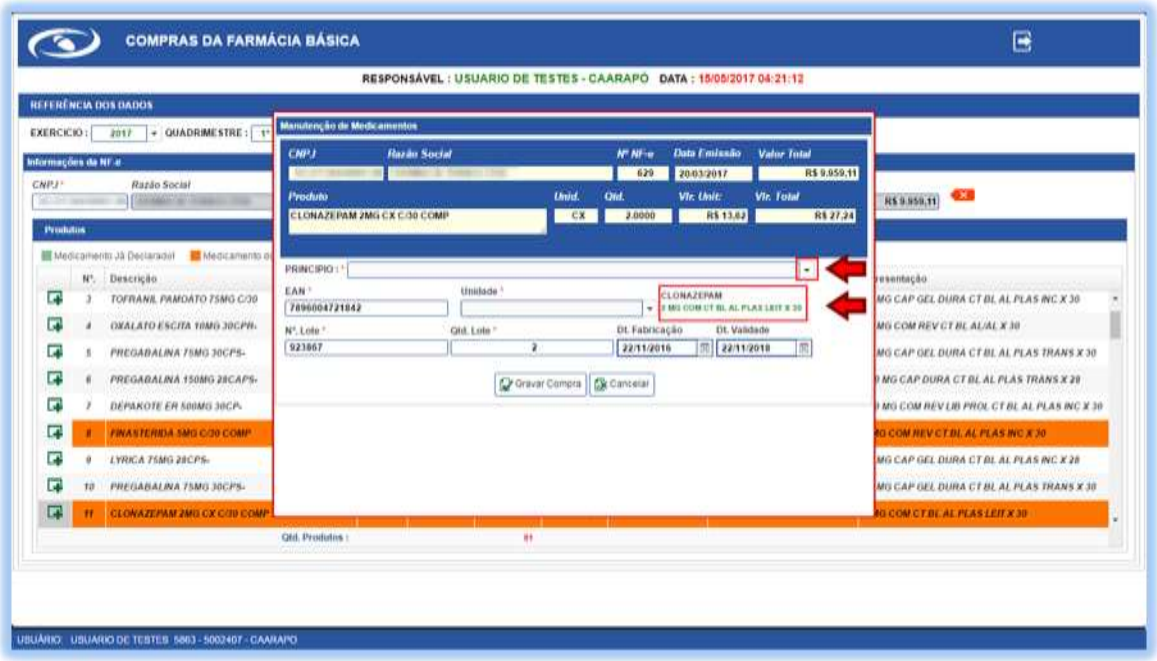

Figura 17 - Compras - Manutenção de Medicamentos

Os campos que estão em branco são obrigatórios e deverão ser preenchidos para possibilitar a gravação da compra.

O usuário deve selecionar o princípio ativo referente ao medicamento que está declarando clicando na seta indicada no campo ***"Princípio"***. O nome que aparece abaixo da seta que carrega a lista de princípios ativos é uma dica de que é o nome do medicamento que deve selecionar.

Clicar no botão ***"Gravar Compra"*** para confirmar. É possível cancelar através do botão ***"Cancelar":***

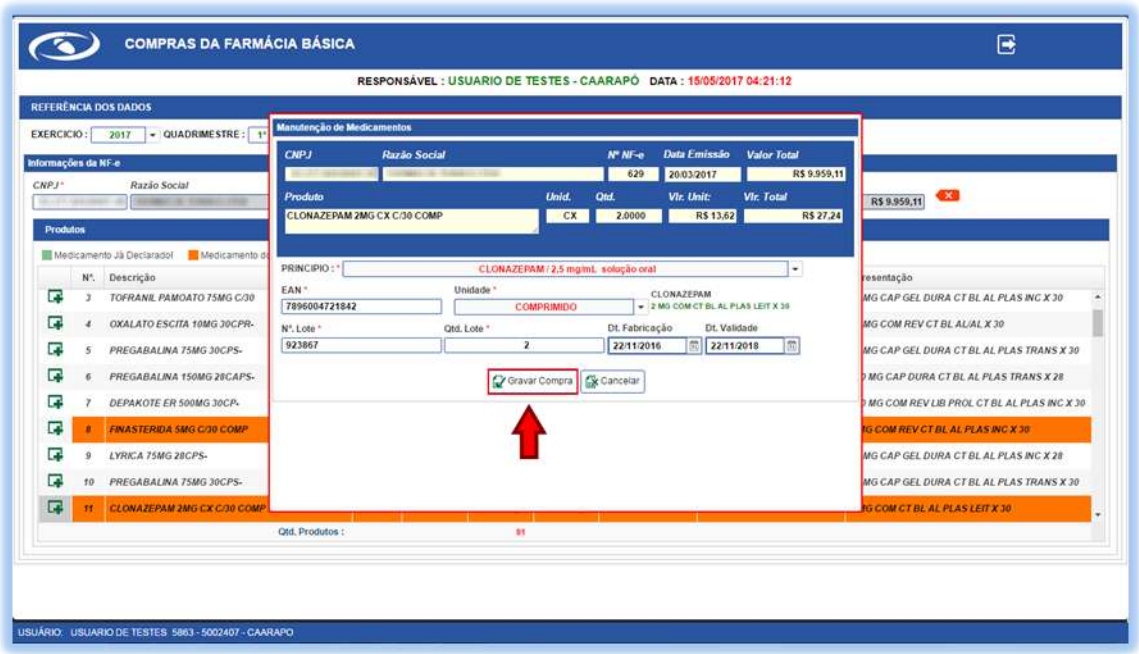

Figura 18 - Compras - Manutenção de Medicamentos - Gravar Compra

O sistema deverá salvar o registro e apresentar a mensagem ***"Registro Salvo com Sucesso"*** conforme indicado com a seta abaixo:

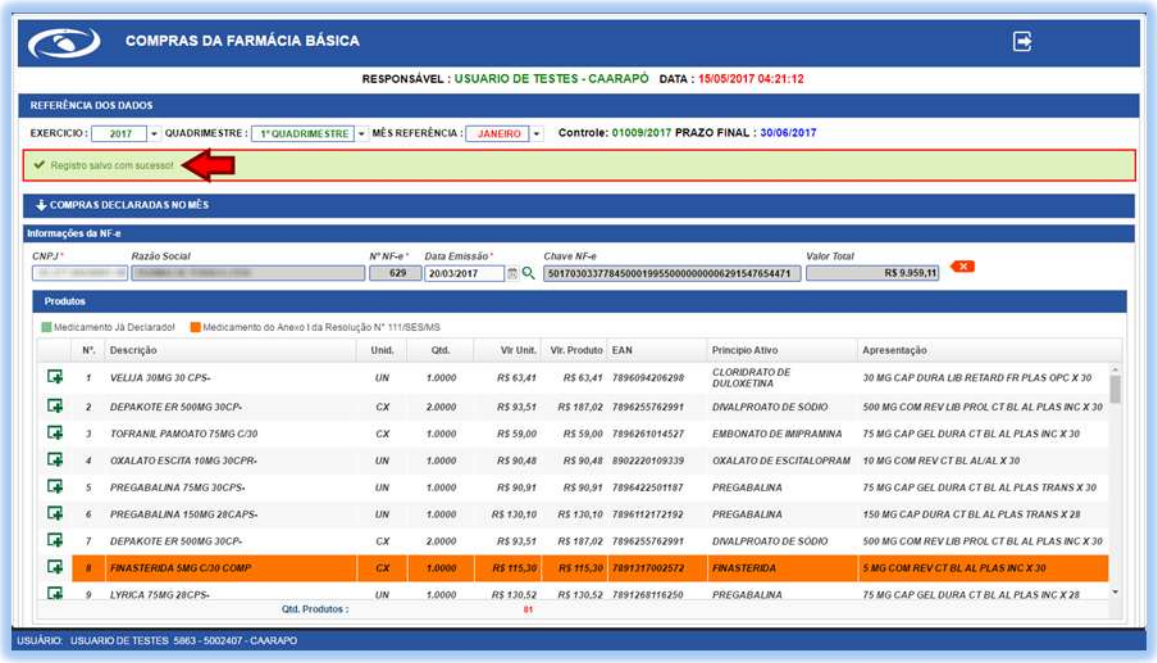

Figura 19 - Compras - Registro Salvo com Sucesso

Para verificar a declaração das compras do mês basta clicar no botão conforme imagem abaixo e as ocorrências serão exibidas.

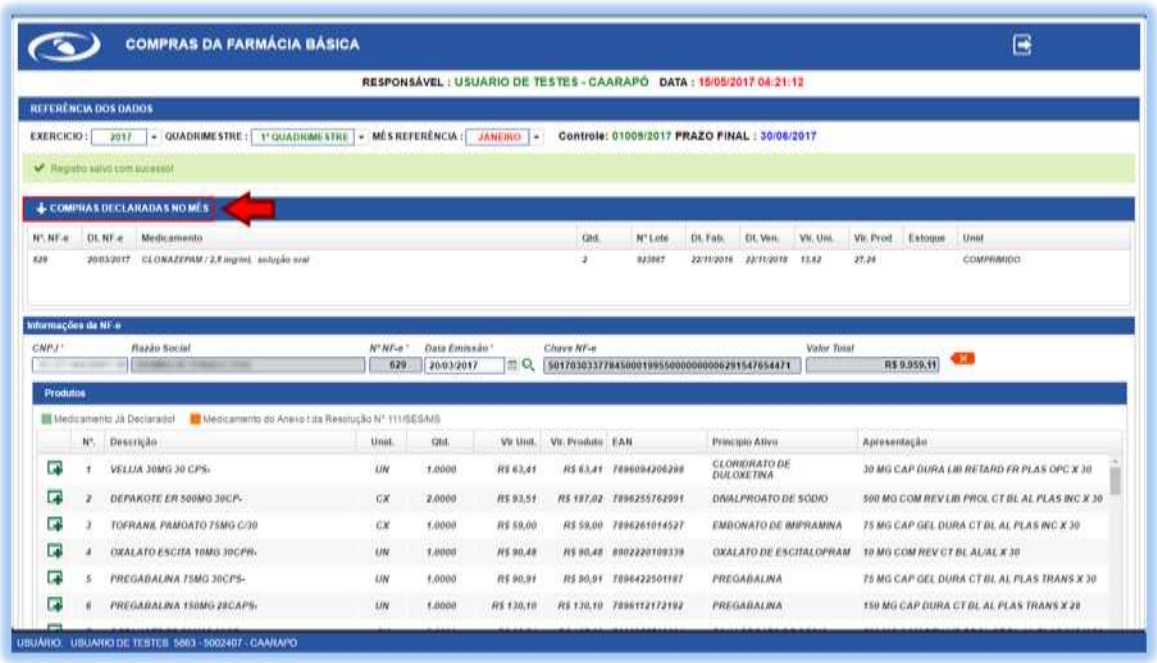

Figura 20 - Compras - Compras Declaradas do Mês

O registro do medicamento ficará verde confirmando a informação de que se encontra na situação ***"Medicamento já declarado".***

O usuário deverá repetir o procedimento para todos os medicamentos referentes à Farmácia Básica que estão nas notas e clicar no botão ***"Sair"*** no canto superior direito da tela conforme indicação abaixo:

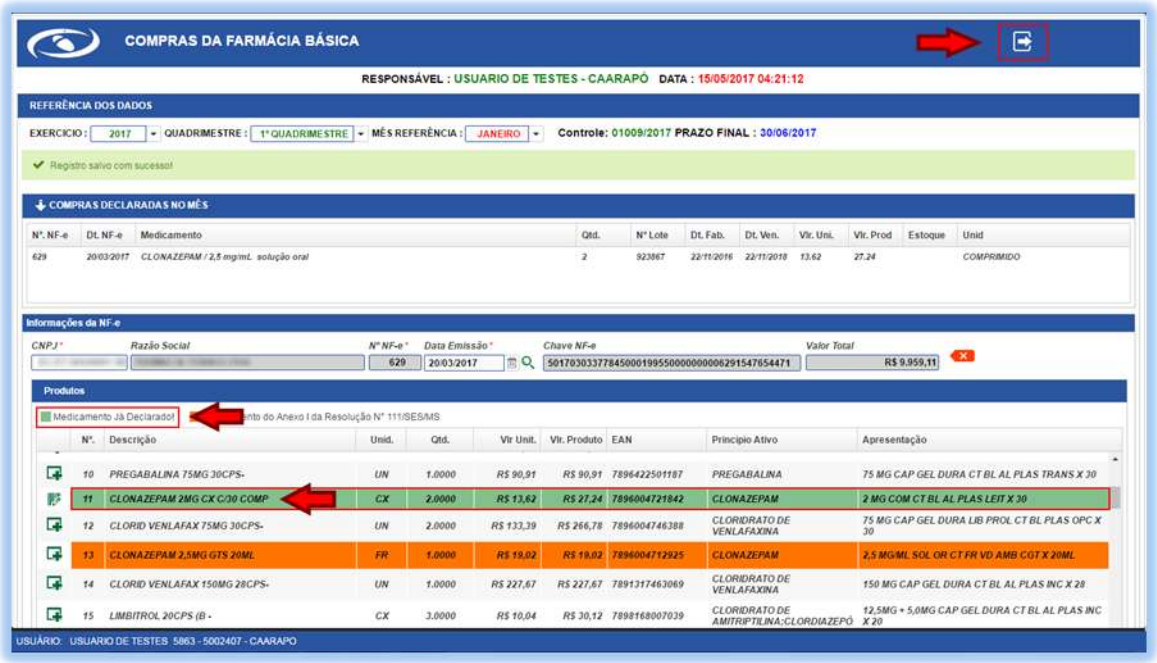

Figura 21 - Compras - Medicamento já Declarado

5.1.3 Consumo

Neste item, o sistema permitirá ao Jurisdicionado incluir os dados de consumo e estoques finais dos medicamentos referente à Assistência Farmacêutica Básica no respectivo quadrimestre.

Na opção ***"Prestação de Contas"*** do Menu, o usuário deve clicar em ***"Consumo".***

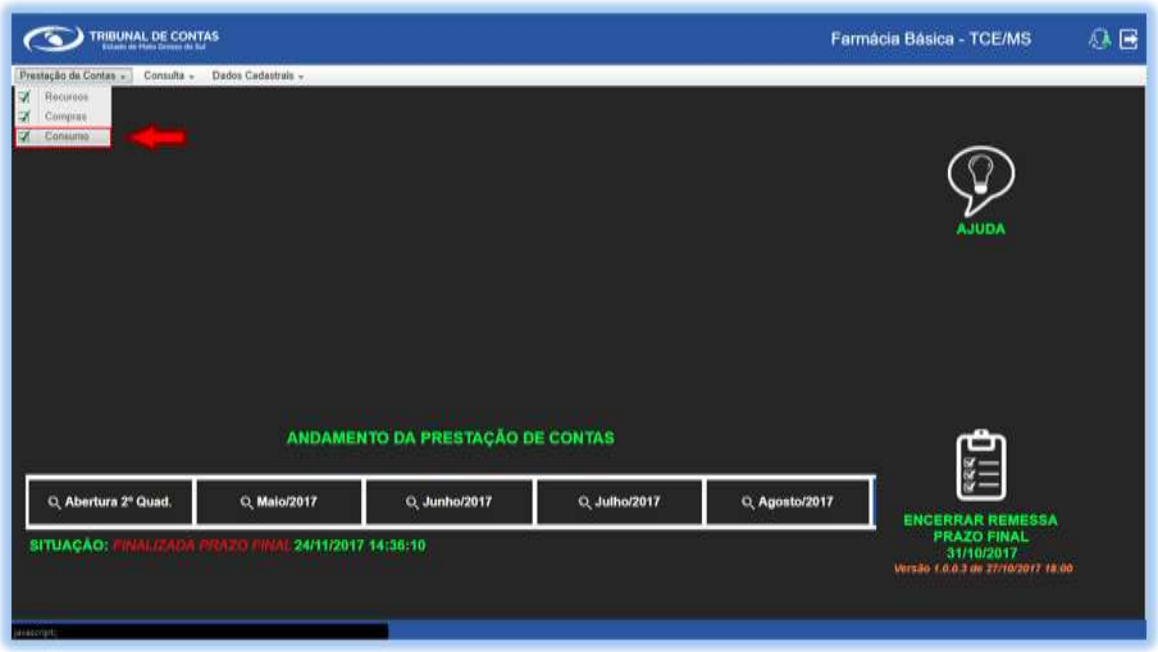

Figura 22 - Prestação de Contas – Consumo

O sistema carregará a tela abaixo:

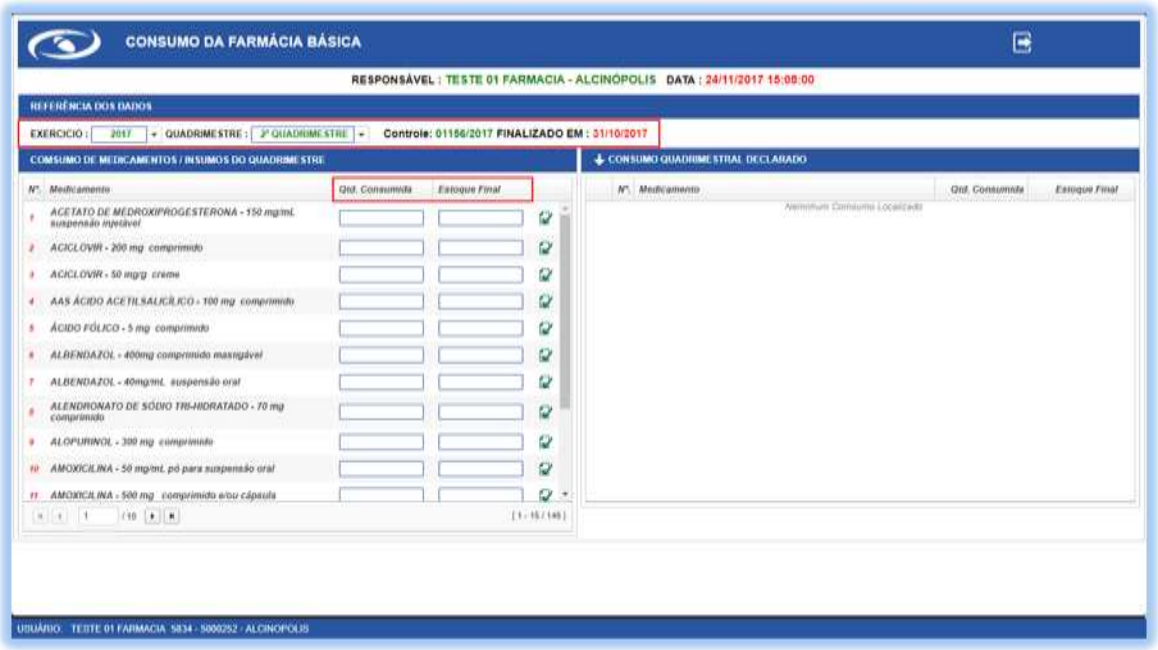

Figura 23 - Tela Consumo da Farmácia Básica

Ela exibe em seu topo os dados do responsável, além da data e hora do acesso atual. Logo abaixo está a ***"Referência dos Dados"***. Nela pode-se escolher o ano do ***"Exercício"*** e o ***"Quadrimestre"*** aos quais competem os dados que serão alimentados.

O Jurisdicionado acrescentará: nome do medicamento, forma farmacêutica, mês de referência, bem como:

- A **quantidade consumida** → o que foi consumido no quadrimestre;
- **Estoque final dos medicamentos** → compõe-se do estoque inicial somado ao que foi comprado, menos o que foi consumido no período em questão.

Todos os medicamentos constantes da Assistência Farmacêutica Básica estão disponíveis na barra de navegação indicada na seta. Deverão ser preenchidos os que tiveram consumo no período.

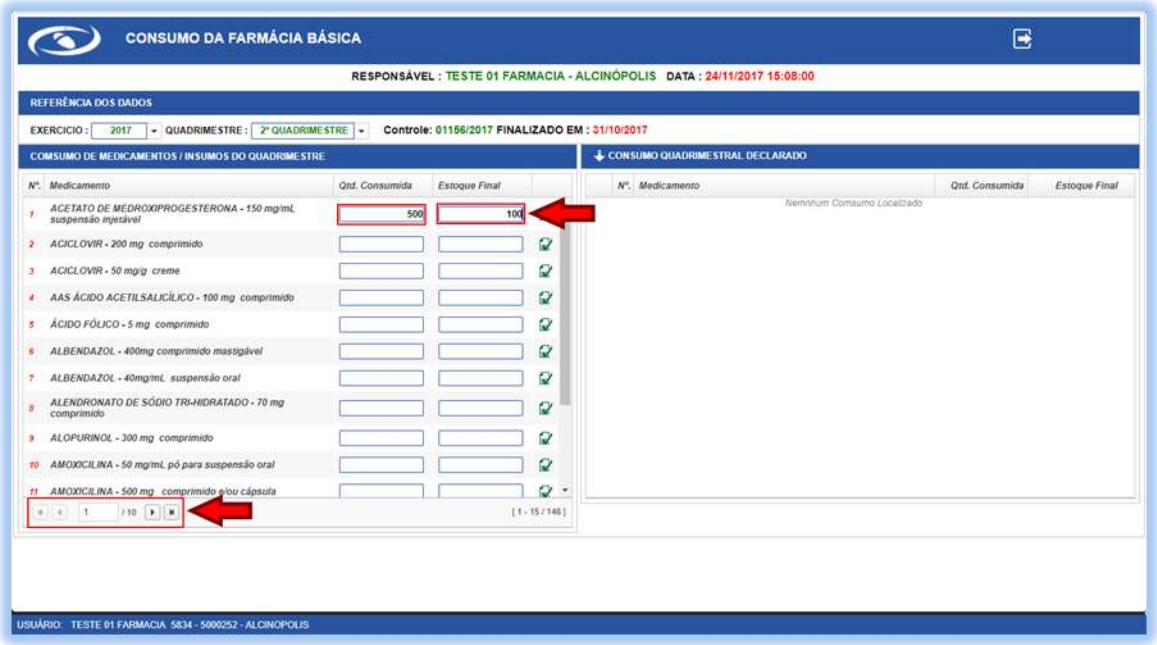

Figura 24 - Consumo - Quantidade Consumida e Estoque Final

O usuário deverá acionar o botão abaixo para declarar o consumo do medicamento em questão.

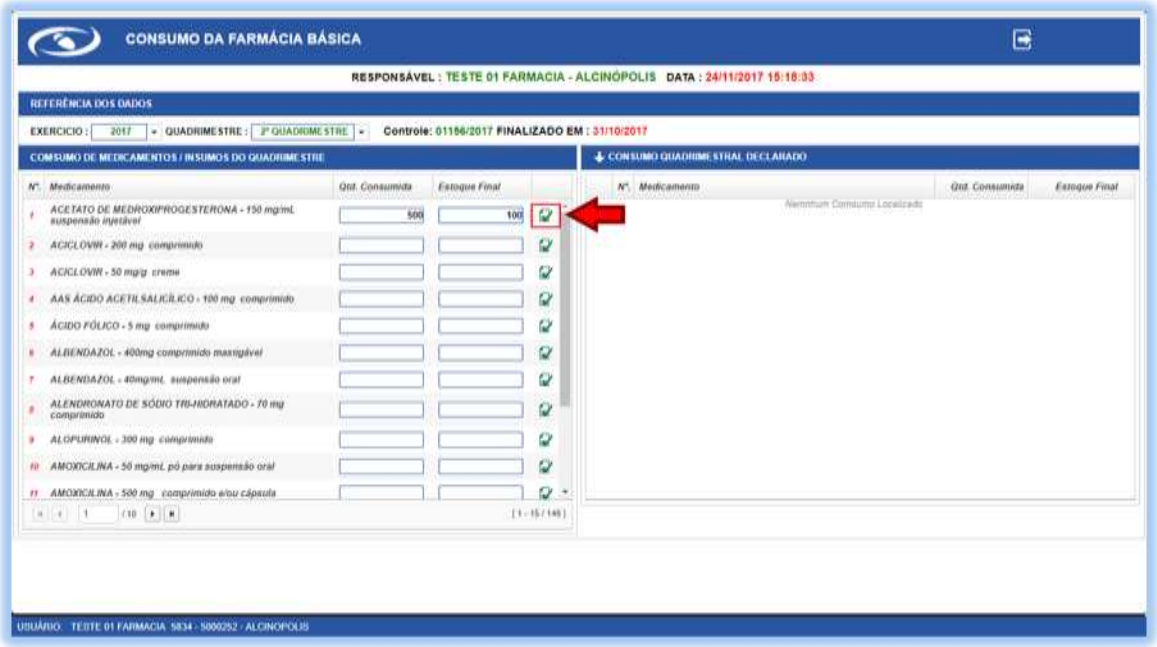

Figura 25 - Consumo - Declarar Consumo de Medicamento

O sistema exibirá uma mensagem de sucesso e incluirá a informação no quadro ***"Consumo Quadrimestral Declarado".*** É possível excluir o registro clicando no botão ao lado do número do medicamento conforme tela abaixo.

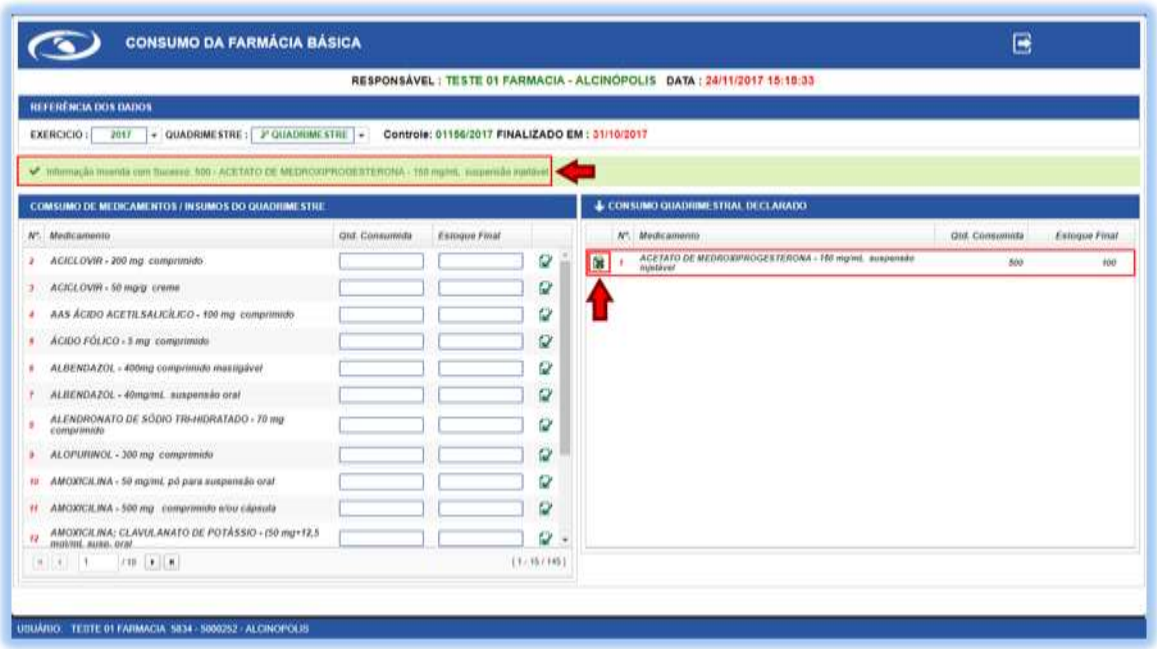

Figura 26 - Consumo - Informação Inserida com Sucesso

5.1.4. Envio da Prestação de Contas

Para enviar a prestação de contas o Jurisdicionado deverá clicar no ícone sinalizado abaixo.

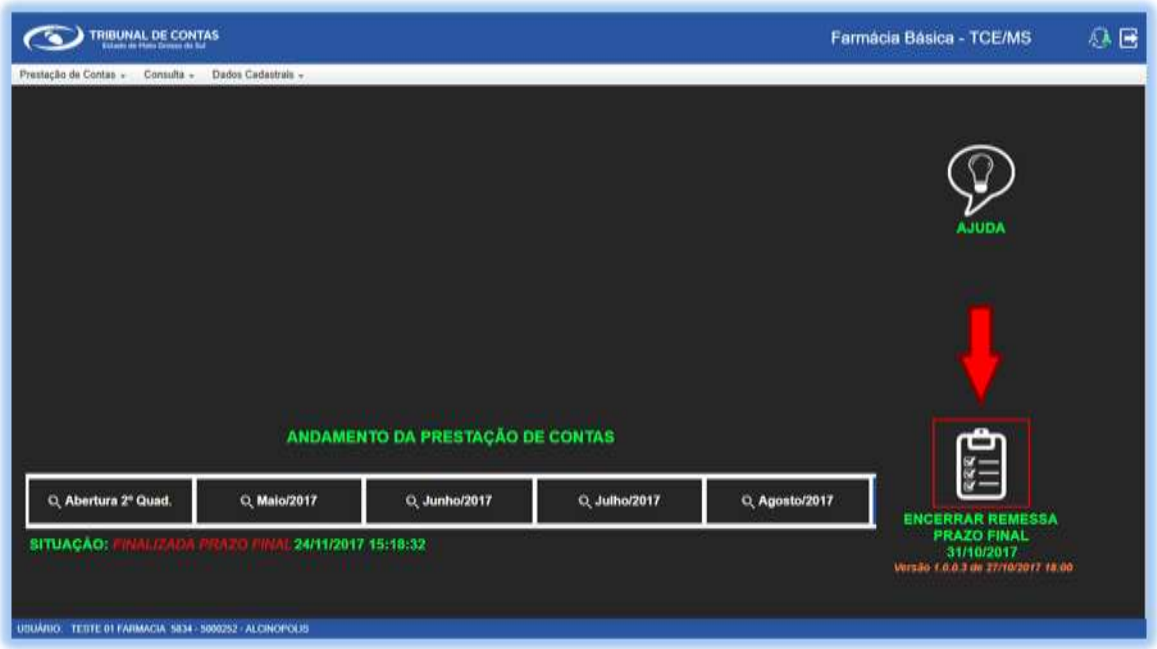

Figura 27 - Enviar Prestação de Contas

Na próxima tela o jurisdicionado precisará confirmar a veracidade das informações e clicar no botão ***"Enviar"*** para encaminhar a prestação de contas ao TCE-MS.

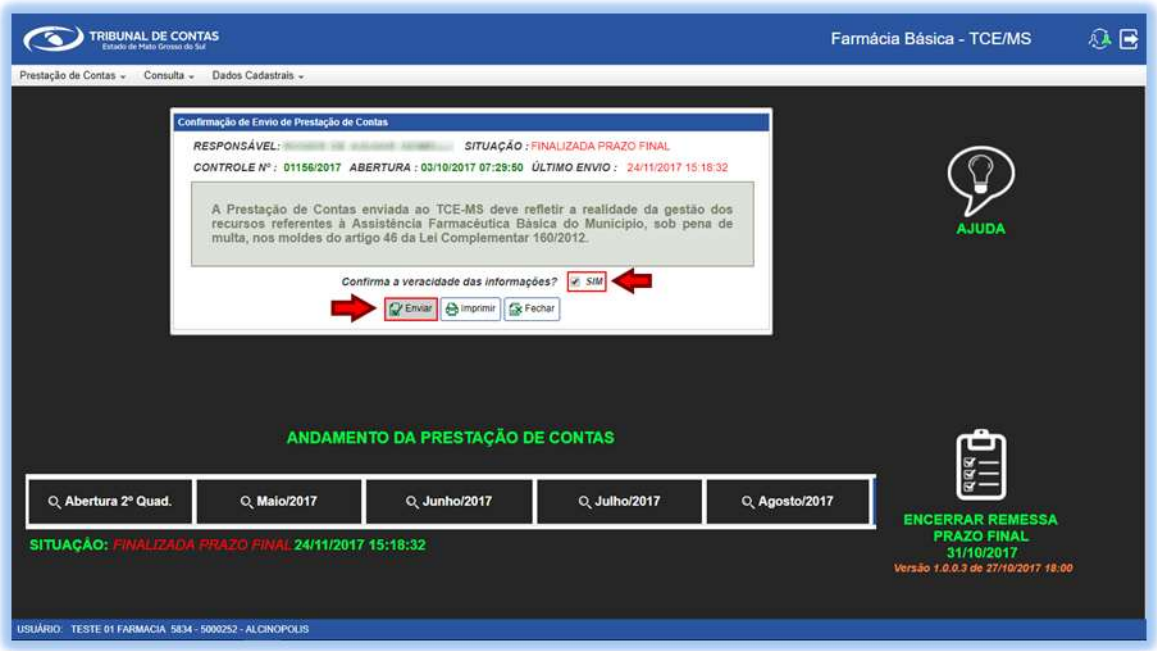

Figura 28 - Confirmação de Envio de Prestação de Contas

O sistema perguntará se ***"Deseja realmente enviar a prestação de contas"***. Caso a declaração esteja em ordem basta clicar na opção ***"Sim"*** para encaminhá-la ao TCE-MS.

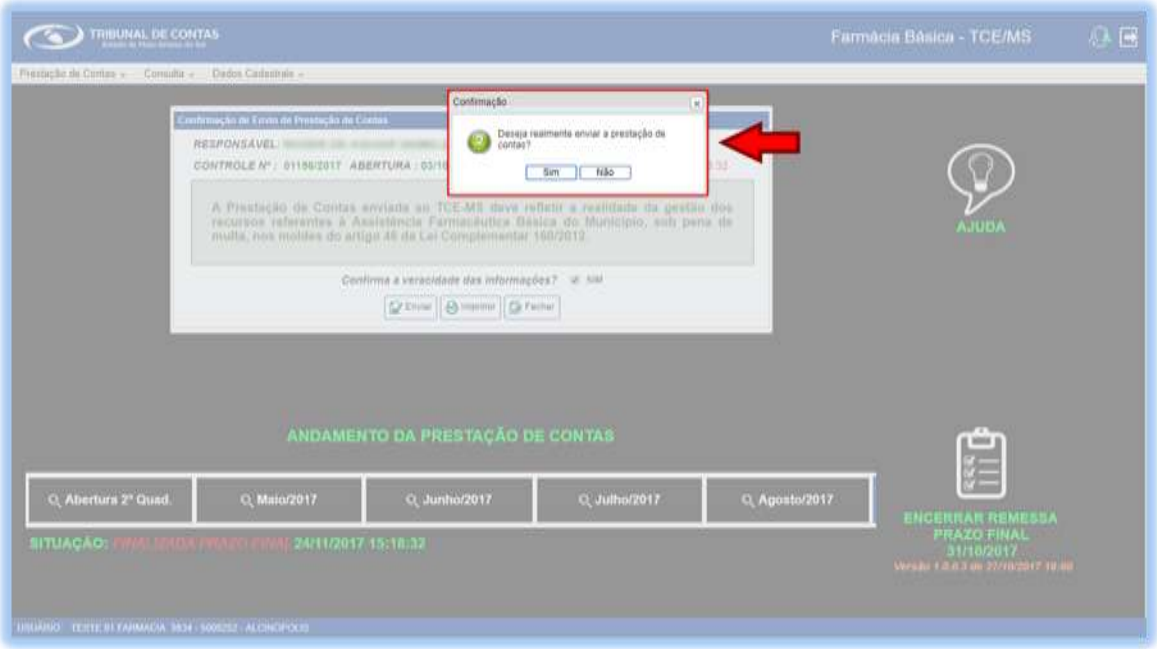

Figura 29 - Confirmar Envio da Declaração ao TCE-MS

O sistema apresentará a mensagem de que a Prestação de Contas foi finalizada e que é possível retificá-la dentro do prazo especificado. Se o usuário quiser efetuar alguma alteração deverá clicar no botão ***"Sim"*** caso contrário basta clicar no botão ***"Não"*** para manter as informações enviadas.

Figura 30 - Declaração Finalizada e Retificação

Se a opção ***"Sim"*** for escolhida o sistema exibirá a mensagem abaixo para que o usuário confirme a seleção.

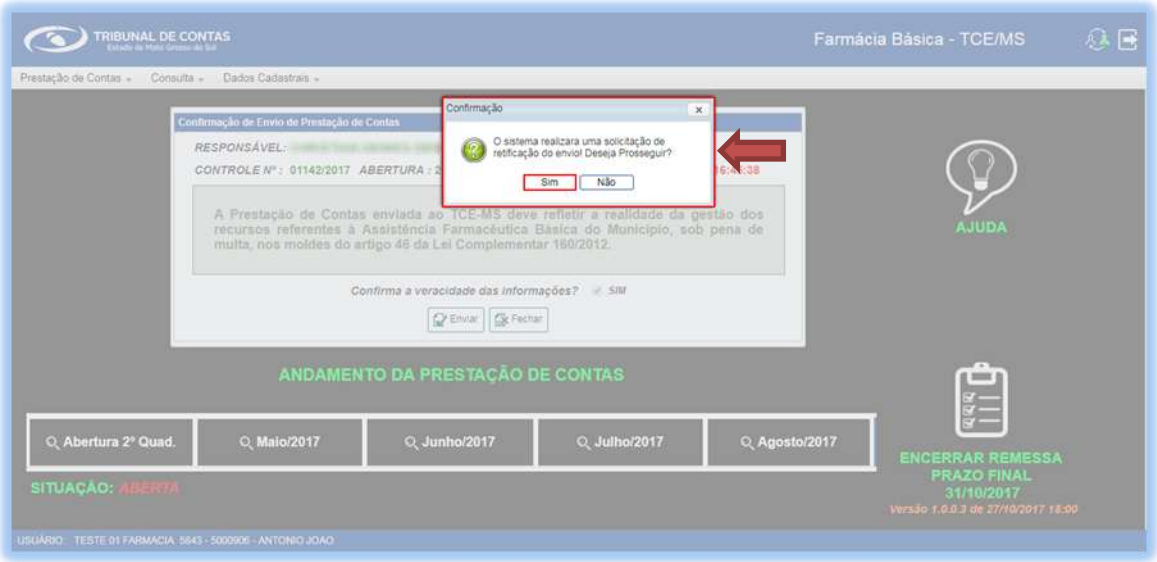

Figura 31 - Retificar Declaração Finalizada

Após a confirmação a solicitação de retificação será realizada com sucesso e o botão de ***"Imprimir"*** o comprovante da Declaração estará disponível.

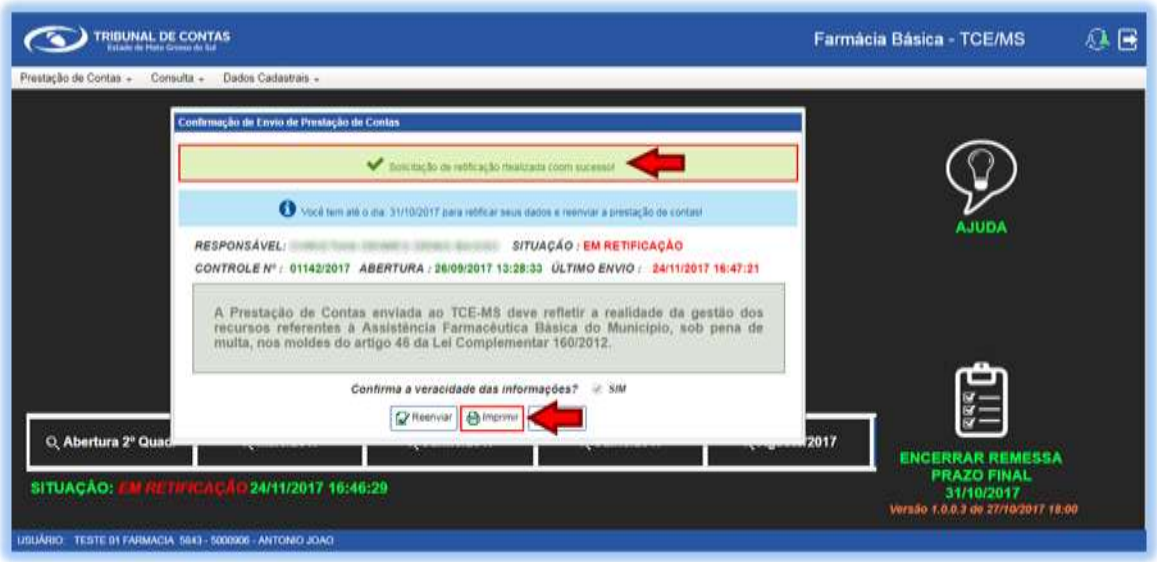

Figura 32 - Retificação realizada com Sucesso - Imprimir Comprovante da Declaração

5.2. Consulta das Prestações de contas de quadrimestre anterior

Na opção ***"Consulta"*** do menu o usuário deve clicar em ***"Farmácia Básica".***

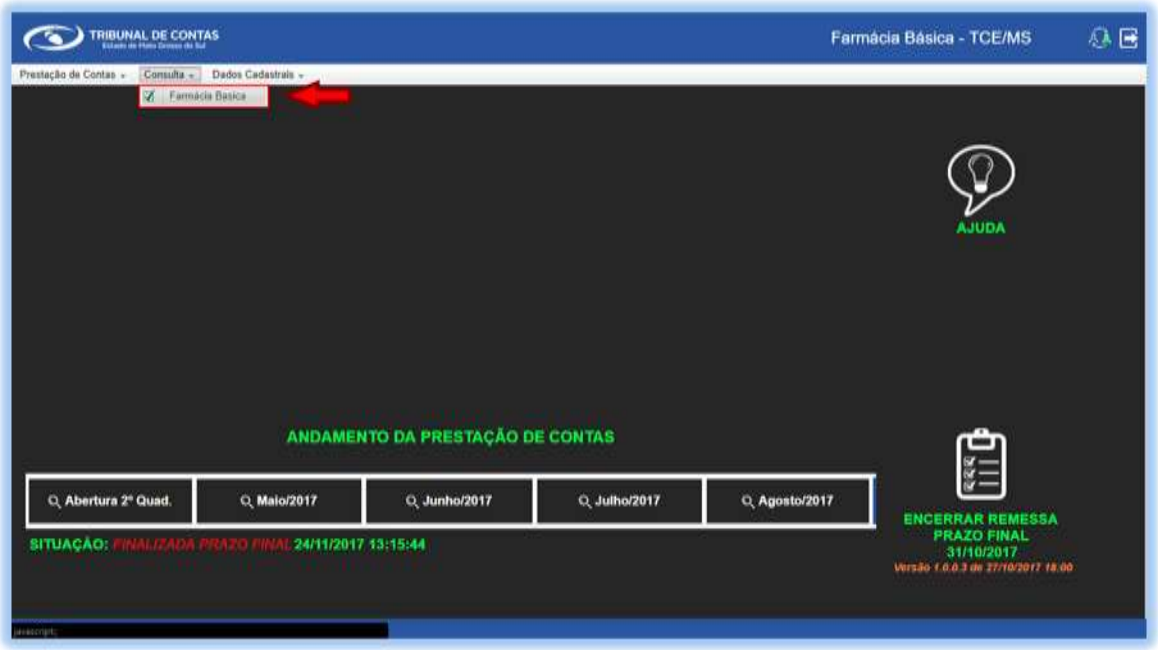

Figura 33 - Consulta

O usuário deverá informar o ***"Município",*** o ano do ***"Exercício"*** e o ***"Quadrimestre"*** desejado para que o sistema retorne as ocorrências das Remessas Recebidas.

Figura 34 - Consulta de Remessas Recebidas

O usuário deverá clicar na linha em destaque para visualizar a prestação anterior.

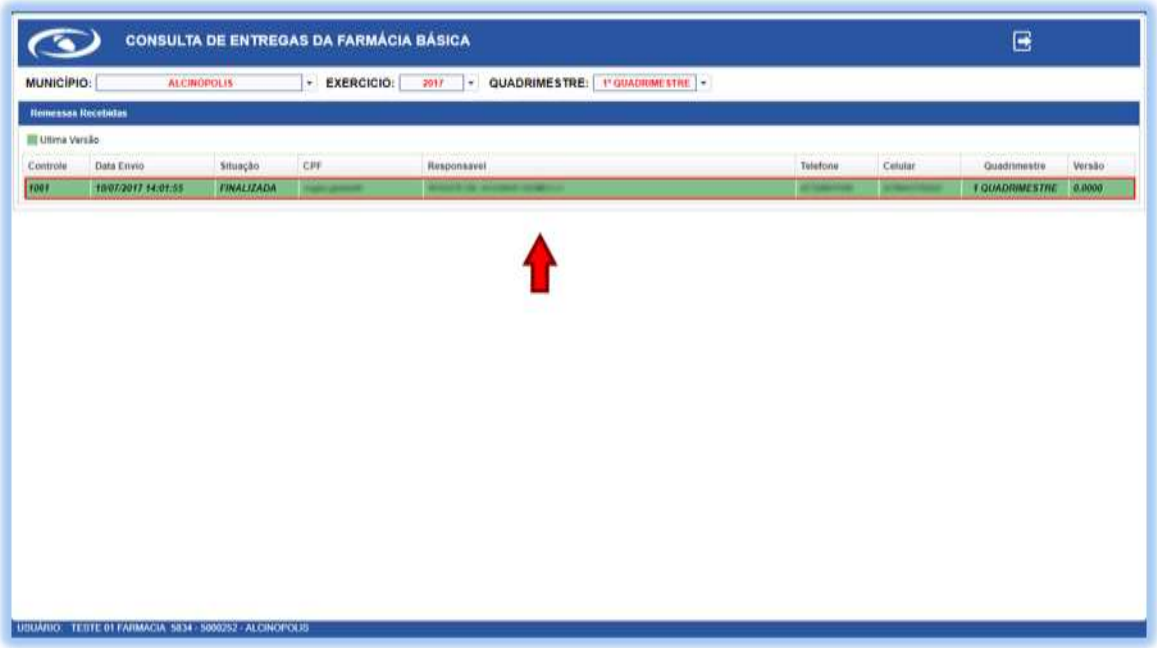

Figura 35 - Consulta - Visualizar Prestação Anterior

O usuário deverá clicar nas linhas para visualizar o detalhamento.

Figura 36 - Consulta - Visualizar Detalhamento

O sistema abrirá o detalhamento do item selecionado.

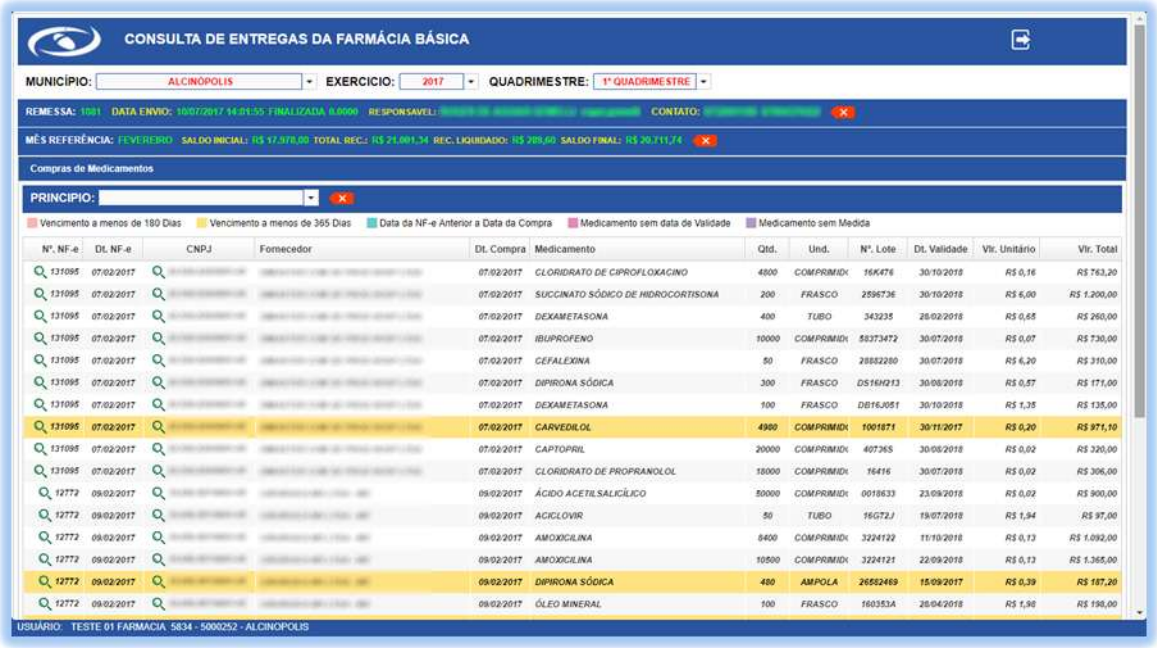

Figura 37 - Consulta de Entregas da Farmácia Básica - Detalhamento

O usuário poderá consultar a compra de medicamentos pelo ***"Princípio"*** conforme abaixo:

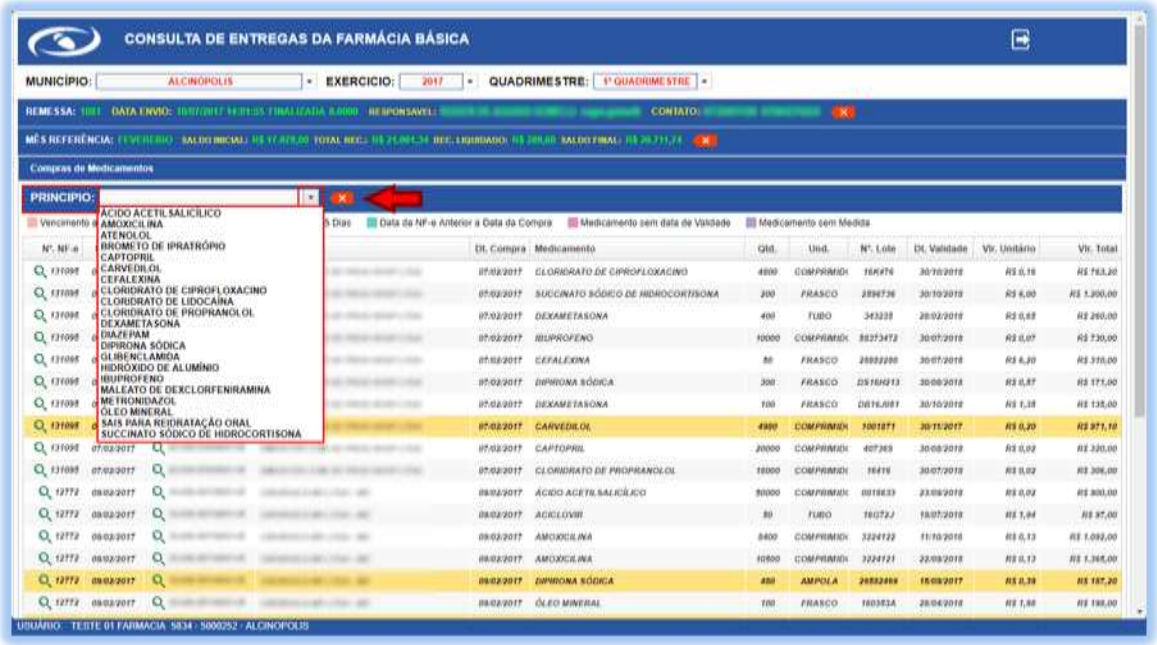

Figura 38 - Consulta de Entregas da Farmácia Básica - Consulta por Princípio

O sistema retornará as ocorrências de acordo com o Princípio selecionado

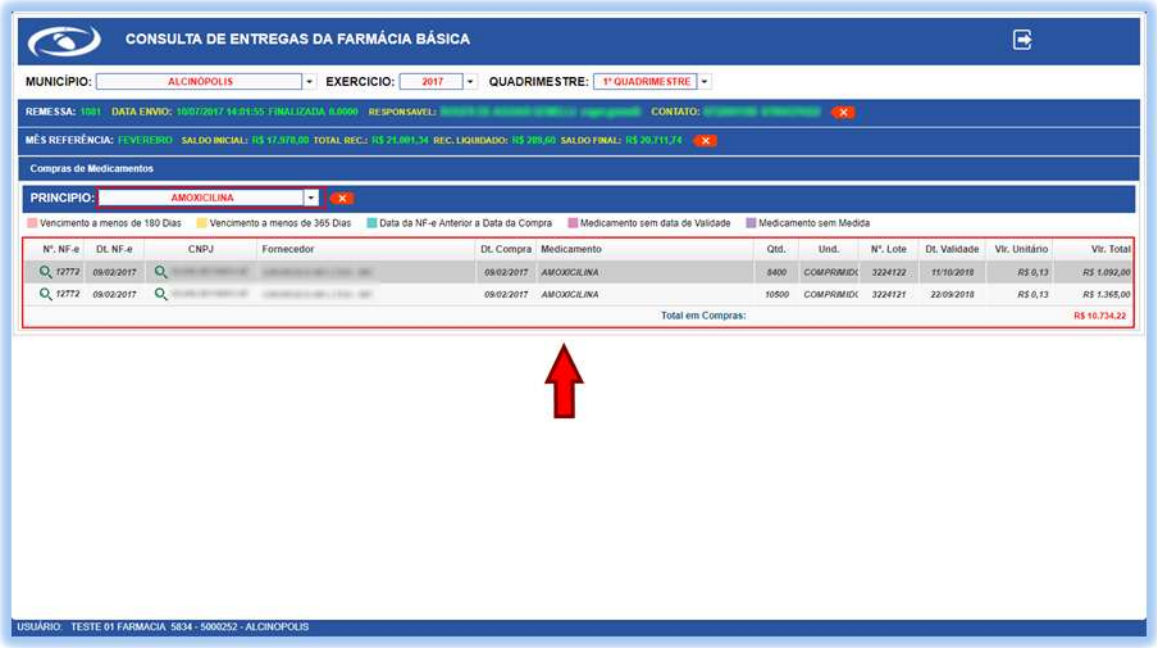

Figura 39 - Consulta de Entregas da Farmácia Básica - Consulta por Princípio

O usuário poderá visualizar os dados da Nota fiscal eletrônica acionando a ***"Lupa"*** conforme imagem abaixo:

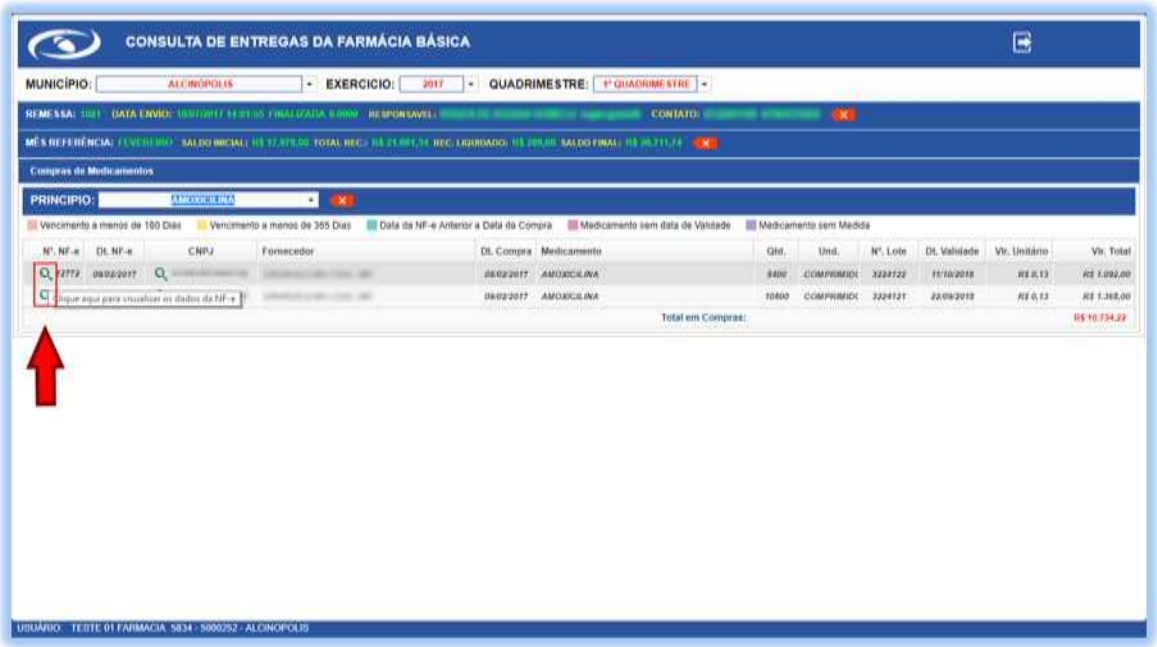

Figura 40 - Consulta de Entregas da Farmácia Básica - Visualizar dados NF-e

O sistema carregará as informações da Nota Fiscal Eletrônica.

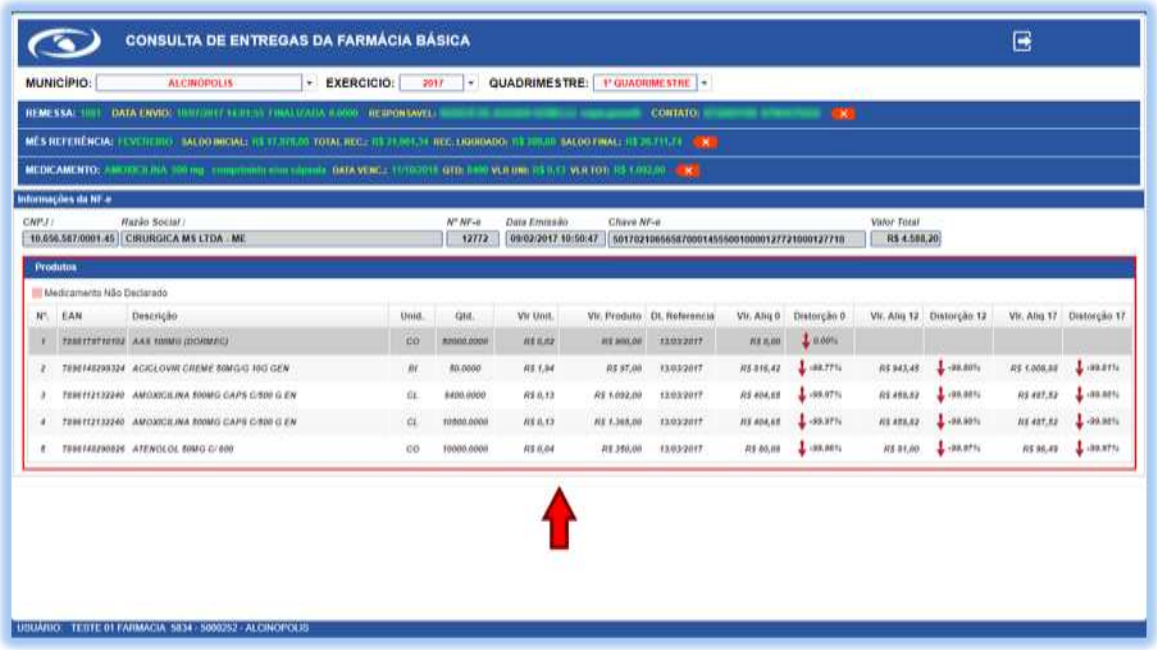

Figura 41 - Consulta de Entregas da Farmácia Básica - Dados da NF-e

Ao clicar em algum dos medicamentos o sistema detalhará suas informações.

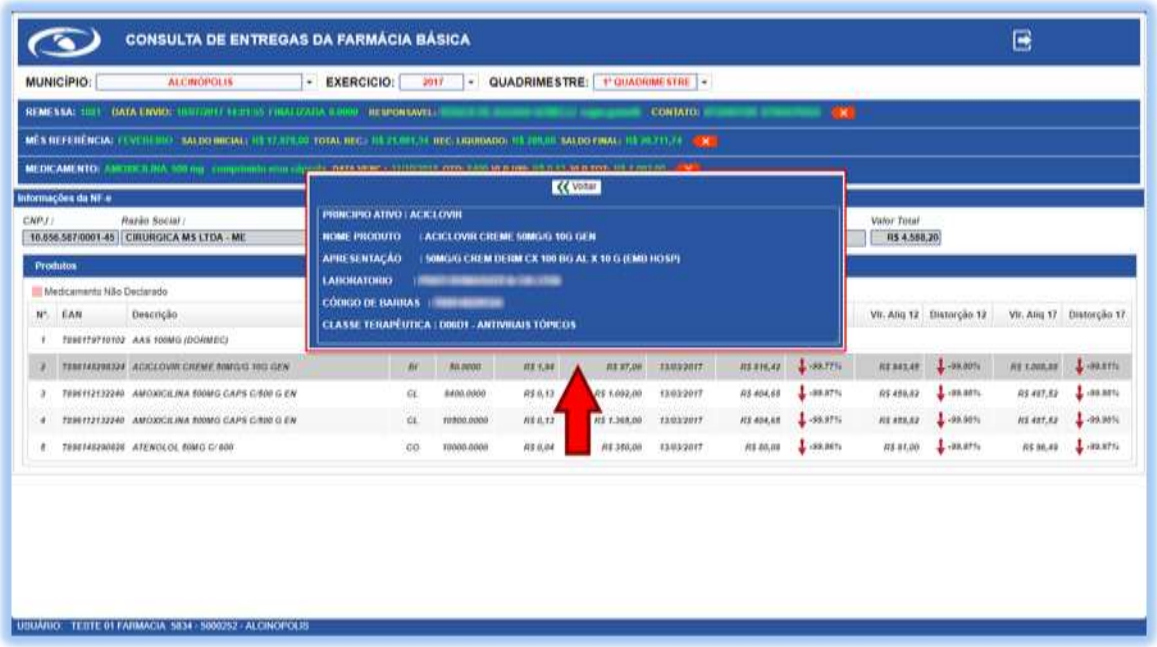

Figura 42 - Consulta de Entregas da Farmácia Básica - Detalhes Medicamento

Na tela de consulta de entregas da farmácia básica o usuário também poderá consultar os dados do fornecedor.

Figura 43 - Consulta de Entregas da Farmácia Básica - Visualizar Dados do Fornecedor

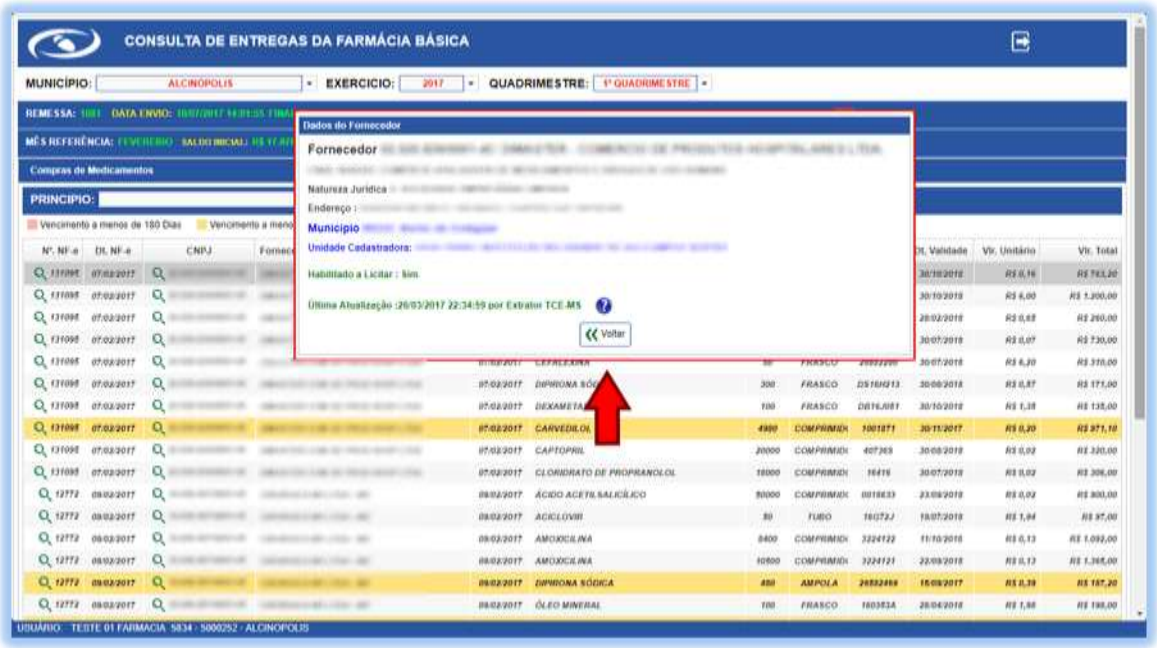

Figura 44 - Consulta de Entregas da Farmácia Básica - Dados do Fornecedor

5.3. Dados Cadastrais

5.3.1. Responsável

O Responsável é o gestor público do órgão que tem por lei o dever de prestar contas dos recursos, consumo e compras dos medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica ao Tribunal de Contas, a ele competindo:

> ***"A manutenção de seus dados atualizados no sistema cadastral da "Farmácia Básica", realizando alterações no sistema sempre que ocorrer modificação nas informações anteriormente enviadas a este Tribunal, nos termos do artigo 23, inciso I e II, da Lei Complementar nº 160/2012".***

O Tribunal de Contas não se responsabilizará pelo prejuízo causado pela desatualização do cadastro eletrônico, uma vez que as notificações, citações e correspondências poderão ser enviadas aos endereços informados, não podendo o gestor ou o ordenador, assim, alegar a ausência de conhecimento sobre fatos que foram informados através de correspondências enviadas aos endereços constantes do cadastro.

Acessando a opção do Cadastro o Jurisdicionado será capaz de atualizar os dados e alterar a senha. Para acessar a funcionalidade é necessário clicar em ***"Dados Cadastrais"*** no menu e em seguida em ***"Responsável".***

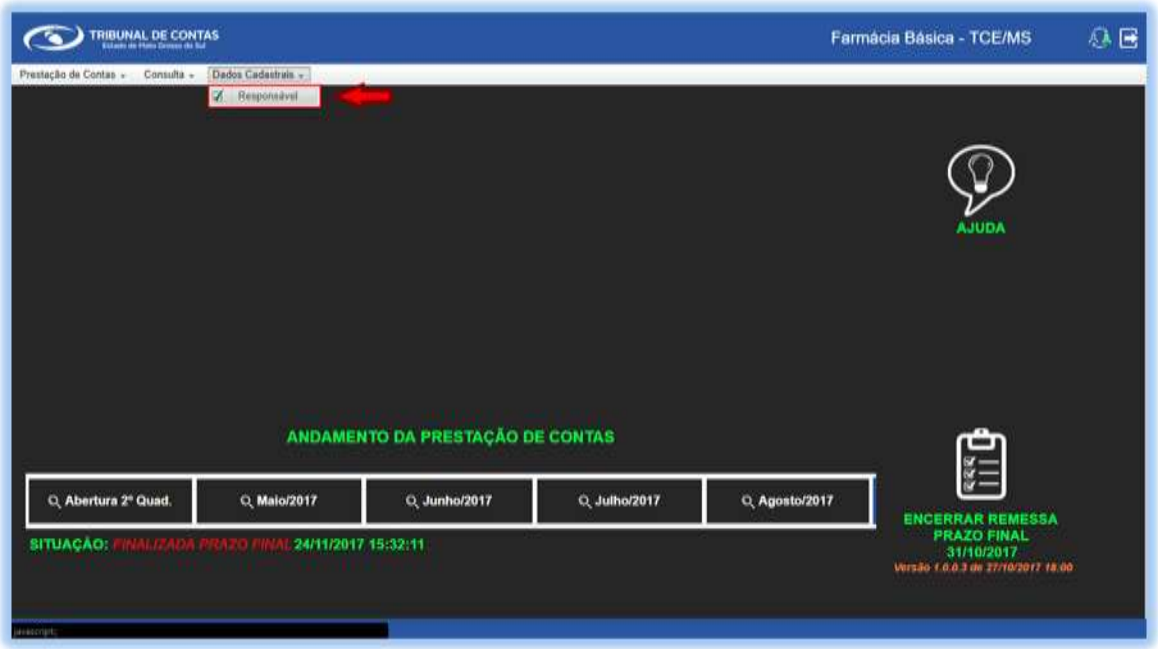

Figura 45 - Dados Cadastrais – Responsável

O sistema apresentará a tela abaixo para que o usuário alterar os dados e a senha. Inserir os dados atualizados e clicar no botão ***"Iniciar Prestação de Contas"*** para efetivar as alterações.

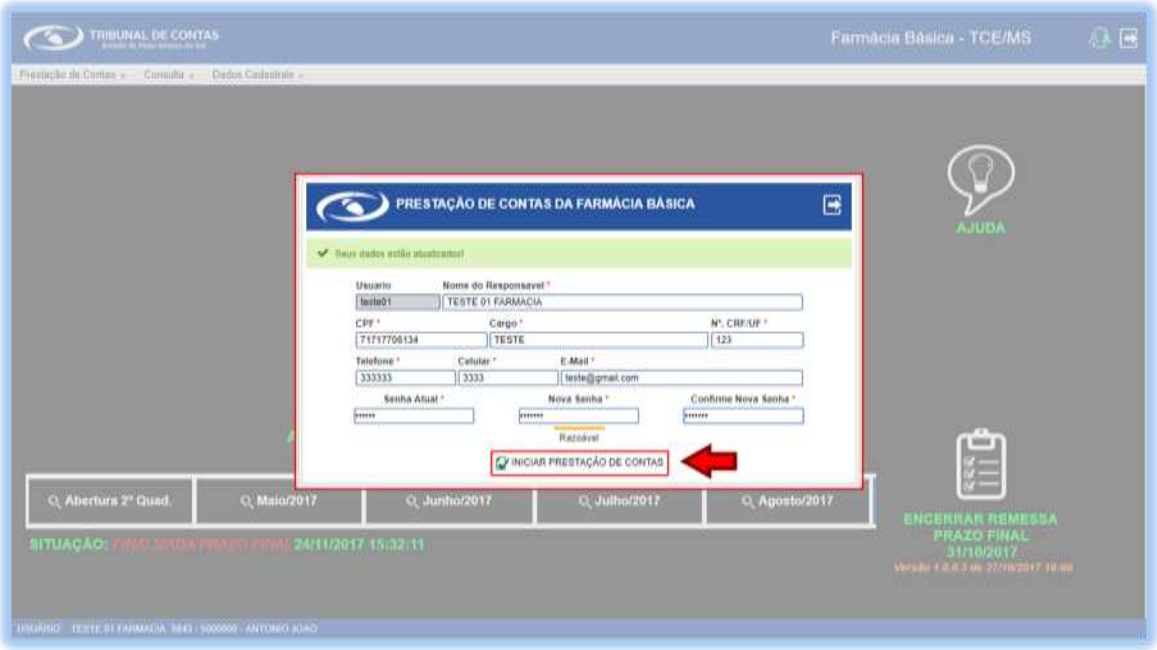

Figura 46 - Dados Cadastrais - Salvar Alterações

O sistema apresentará a mensagem ***"Cadastro Atualizado com Sucesso! A Prestação de contas já pode ser iniciada!".***

Figura 47 - Dados Cadastrais - Cadastro Atualizado com sucesso

No âmbito do Tribunal de Contas a Central de Serviços é o setor responsável pelo acompanhamento de qualquer dúvida referentes a login, senha, sendo necessário que o Jurisdicionado entre em contato pelo e-mail: centralservico@tce.ms.gov.br, ou ainda através do telefone (67) 3317-1616.

6. Dúvidas Frequentes

Como proceder para alterar a prestação de contas de um quadrimestre em decorrência de erro no lançamento?

O Sistema não permite o procedimento de reabertura para alteração dos dados de um quadrimestre. Contudo, o Jurisdicionado deverá fazer a declaração do novo quadrimestre com os dados corretos.

Os lançamentos deverão ser feitos conforme entrada do produto no almoxarifado da Farmácia Básica ou conforme data do pagamento das Notas Fiscais?

O Tribunal de Contas esclarece que o sistema de Prestação de Contas da Farmácia Básica filtra automaticamente as notas fiscais de compra de medicamentos por data de emissão. Dessa forma, apenas é possível lançar no sistema as notas fiscais emitidas no respectivo quadrimestre, independente da data de recebimento da mercadoria.

De acordo com o parágrafo único do art. 4º da Resolução TCE/MS nº 45/2016, os jurisdicionados têm até 30 (trinta) dias após o fim do prazo da prestação para proceder com as correções necessárias ou lançamentos das notas fiscais de mercadorias que porventura cheguem após o fim do quadrimestre de emissão da nota.

Sendo assim, o sistema não permitirá que notas emitidas no 1º quadrimestre, ou seja, de 1º de janeiro a 30 de abril, sejam lançadas na prestação de contas referente ao 2º quadrimestre, ainda que as respectivas mercadorias tenham sido recebidas no quadrimestre posterior à emissão.

Com relação às notas fiscais emitidas dentro do 2º quadrimestre, ou seja, de 1º de maio a 31 de agosto, devem ser lançadas no sistema até o dia 30 de outubro, data final de retificações e lançamentos da prestação de contas referente ao 2º quadrimestre, ainda que as respectivas mercadorias sejam recebidas em quadrimestre posterior (1º de setembro a 31 de dezembro).

Resumindo:

Data de Emissão Nota Fiscal	Data de Recebimento da Mercadoria	Período de lançamento no Sistema
1º de janeiro a 30 de abril	**INDEPENDENTE DA DATA DE RECEBIMENTO DA MERCADORIA**	1º Quadrimestre
1º de maio a 31 de agosto		2º Quadrimestre
1º de setembro a 31 de dezembro		3º Quadrimestre

Medicamentos que não constam na lista para declaração, como proceder?

Devem ser declarados todos os medicamentos pactuados independente dos recursos, tanto que também são declarados os recursos do (FIS) o que demonstra que não só os

recursos da Assistência Farmacêutica Básica são declarados, de forma que isso vale também para a prestação de contas dos medicamentos.

Quando do preenchimento dos dados do medicamento não for encontrado a dose pedida, ou seja, for encontrada dose em quantidade diferente, o que fazer?

Somente deverão ser declarados os medicamentos que se encontrarem pactuados, os que não estiverem pactuados não deverão ser declarados.

Na prestação de contas do Consumo, o que declarar no quadrimestre?

No que se atine ao consumo o Jurisdicionado deverá lançar o seguinte:

Quantidade consumida = o que foi consumido no quadrimestre;

Estoque final dos medicamentos = compõe-se do estoque inicial (+) o que foi comprado (-) o que foi consumido no período em questão.

O que informar em total liquidado? É o total que pagou?

No total liquidado devem ser inseridos os recursos que já passaram pelo estágio da Liquidação, ou seja, já foi confirmado o direito do credor receber o numerário referente aos medicamentos entregues. A fase de liquidação independe do pagamento dos recursos. Interessa ao TCE-MS, para os fins deste projeto, apenas os recursos que passaram pela fase de liquidação, haja vista, que é nela a confirmação do direito de receber do credor e a obrigação de pagar da Administração Pública. A entrega do numerário ao credor (pagamento) pode atrasar devido a questões administrativas irrelevantes, apenas para este projeto.

Não efetuei a prestação de contas de um quadrimestre o que pode acontecer?

Nos termos do art. 4º da Resolução nº 45/2016, fica passível de multa, a ser determinada pelo Conselheiro Relator das contas.